



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 – SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024-PPMC

O MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS-PA, por meio da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará licitação, sob a modalidade CONCORRÊNCIA em sua forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento menor preço global na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA, NO BAIRRO DA VILA NOVA NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS-PARÁ**, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e pelo Decreto Municipal nº 014/2024, de 26 de janeiro de 2024, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Concorrência, por meio de Sistema Eletrônico
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

DATA DA SESSÃO: 01/08/2024

HORÁRIO: 9h30min (horário de Brasília/DF)

LOCAL: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA, NO BAIRRO DA VILA NOVA NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS-PARÁ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Mojuí dos Campos é um município brasileiro do estado do Pará, localizado na Região Metropolitana de Santarém, no oeste do estado. Localiza-se no norte brasileiro, a uma latitude 02°10'17" sul e longitude 56°44'42" oeste. Tem como municípios vizinhos: Santarém, Prainha, Alenquer, Belterra e Uruará.

1.3. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens de serviços e materiais, conforme Planilha constante no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. Os licitantes deverão utilizar login e senha para acesso ao Sistema.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI (se for o caso), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 2.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agentepúblico do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 2.5.12. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade
- 2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico
- 2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução
- 2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidôneas nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#)
- 2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.12. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE MARCARÁ NO CHECKBOX (QUADRADINHO) DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:
- 2.12.1. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- 2.12.2. Que em cumprimento ao exigido no edital, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.12.3. Que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos nos termos do inciso IV do art. 68 da Lei 14.133/21;
- 2.12.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 2.12.5. A declaração de enquadramento como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será assinalada pela opção SIM ou NÃO;
- 2.12.6. A declaração de cumprimento ao edital, que concorda em oferecer garantia nos produtos negociados, será assinalada somente quando exigido Seguro Garantia.
- 2.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Os anexos de proposta e documentos de habilitação estabelecidos no item 7 deste edital, deverão ser encaminhados apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme previsto no art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 3.5. **O licitante deverá encaminhar a proposta escrita em papel timbrado da empresas nos termos do Anexo IV.**
- 3.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 3.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 3.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 3.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. **O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:**
- 4.1.1. **Valor unitário e total do item;**
- 4.1.2. **Marca e Fabricante (se couber);**
- 4.1.3. **Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;**
- 4.1.4. **Quando for o caso o número do registro ou inscrição do no órgão competente;**
- 4.2. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.**
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto do certame.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimento da empresa nos últimos doze meses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte dos percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.6.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos Tribunais de Contas competente e demais Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.10. Além das Exigências anteriores, a proposta anexa deverá conter.
- 4.11.1 Anotação de responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de responsabilidade Técnica (RRT) do responsável pela elaboração dos orçamentos das empresas. (Resolução nº 19.455 do Tribunal de Contas do Estado do Pará e artigo 7º, III, do Decreto 3.302/2023 do Estado do Pará.)
- 4.11.2 Declaração de Elaboração Independente de proposta
- 4.11.3 Planilha de preços com valores unitários e totais, em formato Excel e PDF
- 4.11.4 Planilha de composição de preços unitários e seus detalhamentos, em formato Excel e PDF.
- 4.11.5 Planilha de composição de BDI e seu detalhamento, em formato Excel e PDF
- 4.11.6 Cronograma de execução físico financeiro, em formato Excel e PDF
- 4.11.7 Declaração de prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da
- 4.11.8 data de abertura de propostas.
- 4.11.9 Declaração expressa de aceitação integral das condições estabelecidas neste edital.
- 4.11.10 Declaração expressa do prazo de execução dos serviços conforme cronograma.
- 4.11.11 Valor total a obra, calculado com base na planilha de quantidades anexas ao edital, em formato Excel e PDF.
- 4.11.12 Deverá ser apresentado em algarismo numérico e por extenso, em moeda corrente do País e o mês de Referência de preços, que deverá ser o mês base do orçamento elaborado para a obra.
- 4.11.13 Declaração do proponente que se responsabiliza pela execução a obra e/ou serviço e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também pelo responsável técnico legalmente habilitado
- 4.11.14 Declaração de responsabilidade técnica.
- 4.11.15 Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- 4.11.16 Declaração de não possuir cargo eletivo
- 4.11.17 O valor máximo aceitável é o disponível na planilha orçamentaria anexo ao edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA

5.1. ABERTURA DA SESSÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, nadata, horário e local, indicados neste Edital.

5.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública

5.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.2.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas desclassificando aquelas que não atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital e identificar o licitante;

5.2.2. O Agente de Contratação desclassificará as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.2.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.2.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.3. DISPUTA DE LANCES

5.3.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

5.3.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.3.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo) de real**. *Pelo artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, é obrigatória a previsão de intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais.*

5.3.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.3.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.4. MODO DE DISPUTA

5.4.1. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

a) **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

e) Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.4.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.4.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.4.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.4.5. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.4.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.4.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta

5.4.8. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.4.9. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.4.9.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.4.9.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.4.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta

5.4.10. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.4.10.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.4.10.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro 2009](#).

5.4.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.4.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.4.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.4.11.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.4.12. DA PROPOSTA REAJUSTADA

5.4.12.1. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.4.12.2. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.4.12.3. A proposta readequada deverá atender a todas as exigências descritas no item 4 deste Edital

5.4.12.4. O não envio da proposta reajustada ensejará a desclassificação da licitante.

5.4.13. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, e mediante atendimento dos requisitos de habilitação descritos neste edital.

6.2. No ato de envio de proposta ajustada, a licitante deverá encaminhar documentos de habilitação, para que seja feita análise prévia, com isto, conforme artigo Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência,

6.3. Constatada a existência de sanção no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#)

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

6.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação das licitantes será verificada, mediante análise de todos os documentos de habilitação anexados ao Sistema, pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, em conformidade com o Edital.

7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, eo declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

7.8. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, poderá ser prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

7.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.9. A verificação dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.1.

7.13. As empresas licitantes deverão apresentar independente de SICAF ou outro Cadastro de Fornecedores certificado, TODA a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.14. Habilitação Jurídica:

7.14.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.14.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.14.3 No caso de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.14.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.14.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.14.6 Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.14.7 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

7.14.8 Deverá apresentar cópia(s) do(s) documento(s) oficial(is) de identificação com foto e CPF do(s), sócio(s) ou diretor(es);

7.15 Qualificação Técnica

7.15.1 As exigências contidas abaixo e no projeto básico;

7.15.2 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.15.3 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

7.15.4 Registro ou inscrição do profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade;

7.15.5 Prova de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/CAU, da empresa e de seus representantes técnicos, referentes ao domicílio ou sede da licitante;

7.15.6 Capacidade Operacional: atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa/consórcio licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado. Acompanhado com CAT – Certidão de Acervo Técnico do respectivo conselho.

7.15.7 Comprovação da capacidade técnico profissional da licitante de possuir em seu quadro permanente, PROFISSIONAL de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de característica semelhantes, ou compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestados e/ou certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado pela entidade profissional competente, e que se refiram a contratos concluídos até a data de publicação do Aviso deste Edital, simultâneos ou não.

7.15.8 Certidão ou atestado, regularmente registrado no Conselho Regional de Engenharia CREA, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo da contratação;

7.15.9 A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico, deverá atender aos seguintes requisitos:

7.15.9.1 Sócio – contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;

7.15.9.2 Diretor – cópia do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.15.9.3 Responsável Técnico – cópia da certidão expedida pelo CREA/CAU da sede ou filial da licitante, onde consta o registro do profissional como RT;

7.15.9.4 Empregado – cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, ou ainda, copiada Carteira de Trabalho e Previdência Social.

7.15.9.5 Contratado- cópia de contrato de prestação de serviço devidamente autenticado, ou em cópias simples acompanhada do original para autenticação.

7.16 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

7.16.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, juntamente com a Consulta Quadro de Sócios e Administradores – QSA

7.16.3 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.16.4 Regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

7.16.5 Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.16.6 Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.16.7 Regularidade com Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

7.16.8 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.16.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.16.10 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

7.16.11 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório e também de inscrição na Fazenda Pública Estadual ou Municipal, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.16.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação que comprove sua regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, hipótese em que se deve observar o prescrito no art. 43, § 1º, da LC nº 123, de 2006.

7.17 Habilitação Econômico-financeira

7.17.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.

7.17.2 Comprovação da empresa licitante possuir Capital Social integralizado e ou patrimônio líquido, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

7.12.2.1 A comprovação poderá ser feita através da Certidão simplificada da Junta Comercial da sede da empresa. Estas serão aceitas somente com validade do exercício financeiro em curso e com até 90 (noventa) dias.

7.17.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.17.3.1 Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial

7.17.3.2 Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta Comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador assumindo responsabilidade pelas informações contidas no balanço com o respectivo CRC

7.17.3.3 A partir dos dados do balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação.

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

NDE: $ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$ $ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
 $GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

7.17.4 No caso de sua recém-constituição, poderá a licitante apresentar balanço de abertura, que comprove a boa situação financeira da empresa

7.17.5 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.17.6 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, todavia, devem ser apresentadas quando convocadas.

7.17.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.17.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.17.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#))

7.17.10 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

7.17.11 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

7.17.11.1 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.17.11.2 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por meio de protocolo no email: engenharia@mojuidoscamos.pa.gov.br ou diretamente no protocolo da SEMINF, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.17.11.3 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.17.12 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos

7.17.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.17.13 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.17.13.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.17.14 A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.17.13.2 Em se tratado de MEI, estas deverão apresentar balanço patrimonial de acordo com Acórdão 133/2022 Plenário TCU.

7.17.14 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.17.14.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.17.14.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.17.15 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.17.15.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado

7.17.15.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.17.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.17.16.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17.16.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.17.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.17.14.1.

7.17.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17.21 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.18 Documentos de habilitação complementares

7.18.1 As empresas licitantes deverão apresentar as seguintes certidões/declarações negativas, expedidas pelos Órgãos abaixo, como documentos complementares de habilitação:

7.18.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.18.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

7.18.1.3 Lista de Inidôneos (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>), mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.19 Em se tratando de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.19.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.19.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.19.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.19.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.19.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.19.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.19.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

pelo órgão fiscalizador.

7.20 Demais informações:

7.20.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado (a) da provade inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

7.21 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.22 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.23 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.24 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.25 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

7.26 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.27 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, caso não siga essa cláusula, entender-se-á que o recorrente irá apresentar suas razões no corpo do recurso e irá interpor no prazo legal;

8.3.2 o prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos após os lances e depois da habilitação;

8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame via sistema do Portal de Compras Públicas;

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

9.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico e na transparência do município.

10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

10.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

10.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.mojuidoscamos.pa.gov.br, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10.11 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório serão da Comarca de Santarém/PA.

10.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Projeto Básico

Anexo III: Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Anexo IV: Planilha de Orçamento

Anexo V: Projeto Arquitetônico Original

Anexo VI: Destinação de Resíduos

Anexo VII: BDI

Anexo VIII: Encargos Sociais

Anexo IX: Composição de Custos Unitários

Anexo X: Cronograma Físico Financeiro

Anexo XI: Memorial Descritivo

Anexo XII: Minuta do Contrato

Anexo XIII: Modelos

10.13 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Santarém/PA.

Mojuí dos Campos-PA, 04 de julho de 2024.

CARLIANE MIRANDA DE CASTRO
Matrícula: 008728-9
Decreto de Designação 045/2024
Responsável pelas minutas de Contratos
e Edital

ELIZANGELA FERREIRA DE AGUIAR
BEZERRA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto 026/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA, NO BAIRRO DA VILA NOVA NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS-PARÁ.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	OBRA	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA, NO BAIRRO DA VILA NOVA NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS/PARÁ.	R\$ 738.669,92

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					42.455,46	5,75 %
1.1	010000	SE-DOP	Licenças e taxas da obra (acima de 500m2)	CJ	1	14.030,04	18.049,64	18.049,64	2,44 %
1.2	000006	SE-DOP	Mobilização e Desmobilização de pessoal e equipamentos	UN	2	2.986,88	3.842,62	7.685,24	1,04 %
1.3	011340	SE-DOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m ²	4	191,45	246,30	985,20	0,13 %
1.4	010767	SE-DOP	Barracão de madeira (incl. instalações)	m ²	10	769,09	989,43	9.894,30	1,34 %
1.5	010175	SE-DOP	Locação da obra a aparelho	m ²	322	9,13	11,74	3.780,28	0,51 %
1.6	010008	SE-DOP	Limpeza do terreno	m ²	322	4,98	6,40	2.060,80	0,28 %
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					51.817,84	7,02 %
2.2	200004	SE-DOP	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	6	3.711,86	4.775,30	28.651,80	3,88 %
2.3	200001	SE-DOP	ENGENHEIRO CIVIL/ ELETRICISTA/SANITARISTA/MECANICO E ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	1	18.007,03	23.166,04	23.166,04	3,14 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					10.306,66	1,40 %
3.1	020177	SE-DOP	Bota fora manual c/ DMT=200m	m³	98	81,75	105,17	10.306,66	1,40 %
4			MOVIMENTO DE TERRA					64.039,49	8,67 %
4.1	030011	SE-DOP	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	m³	256,6	172,43	221,83	56.921,57	7,71 %
4.2	030010	SE-DOP	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m³	64,88	79,76	102,61	6.657,33	0,90 %
4.3	030254	SE-DOP	Reaterro compactado	m³	22,24	16,10	20,71	460,59	0,06 %
5			FUNDAÇÃO -SAPATAS E BALDRAME					50.441,61	6,83 %
5.1	050282	SE-DOP	Concreto armado Fck=18 MPA com forma aparente - 1 reaproveitamento (incl.lançamento e adensamento)	m³	11,74	3.339,73	4.296,56	50.441,61	6,83 %
6			ESTRUTURA - PILARES,VIGAS, VERGAS E CONTRA VERGAS					85.818,52	11,62 %
6.1	051172	SE-DOP	Concreto armado FCK=25MPA com forma aparente - 1 reaproveitamento	m³	19,71	3.384,43	4.354,06	85.818,52	11,62 %
7			PAREDES E PAINÉIS - BALDRAME, VEDAÇÃO E MURO FRONTAL					93.305,37	12,63 %
7.1	060046	SE-DOP	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m²	371	107,86	138,76	51.479,96	6,97 %
7.2	260651	SE-DOP	Mureta em alvenaria,rebocada e pintada 2 faces(h=1.0m)	M	27	451,44	580,77	15.680,79	2,12 %
7.3	090621	SE-DOP	Grade de ferro 3/4" (incl. pint. anti-corrosiva)	m²	37,5	541,93	697,19	26.144,62	3,54 %
8			COBERTURA					88.716,37	12,01 %
8.1	070051	SE-DOP	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç.aparelhada	m²	313	114,34	147,09	46.039,17	6,23 %
8.2	070614	SE-DOP	Mão francesa em mad. de lei (padrao SE-DUC)	UN	12	387,88	499,00	5.988,00	0,81 %
8.3	070195	SE-DOP	Tesoura em mad. de lei p/ vao de 6.0m	UN	1	1.370,99	1.763,77	1.763,77	0,24 %
8.4	070049	SE-DOP	Cobertura - telha de barro paulista ou planatex	m²	313	48,91	62,92	19.693,96	2,67 %
8.5	070316	SE-DOP	Calha em PVC (1/2 cana d= 100mm)	M	78,16	112,97	145,33	11.358,99	1,54 %
8.6	070287	SE-DOP	Cumeeira de barro	M	36	18,89	24,30	874,80	0,12 %
8.7	180102	SE-DOP	Tubo em PVC - 100mm (LS)	M	56	41,61	53,53	2.997,68	0,41 %
9			IMPERMEABILIZAÇÕES /TRATAMENTOS:					8.026,17	1,09 %
9.1	080293	SE-DOP	Impermeabilização para baldrame	m²	81,6	76,46	98,36	8.026,17	1,09 %
10			ESQUADRIAS					23.523,90	3,18 %




PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1	090065	SE-DOP	Esquadria mad. e=3cm c/ caix. aduela e alizar	m ²	8,4	561,10	721,85	6.063,54	0,82 %
10.2	091516	SE-DOP	Esquadria basculante em vidro temperado de 8mm	m ²	12	919,00	1.182,29	14.187,48	1,92 %
10.3	100817	SE-DOP	Fechadura para porta externa	UN	5	130,19	167,48	837,40	0,11 %
10.4	100819	SE-DOP	Fecho para janelas de correr (bico de papagaio)	UN	12	38,90	50,04	600,48	0,08 %
10.5	090622	SE-DOP	Portão de ferro 3/4" c/ ferragens (incl. pint. anti-corrosiva)	m ²	2,45	582,19	748,98	1.835,00	0,25 %
11			REVESTIMENTOS					47.424,00	6,42 %
11.1	110143	SE-DOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m ²	640	14,48	18,62	11.916,80	1,61 %
11.2	110763	SE-DOP	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m ²	640	43,13	55,48	35.507,20	4,81 %
12			PISOS					77.951,87	10,55 %
12.1	120164	SE-DOP	Rodape ceramico h=8cm	M	112	25,33	32,58	3.648,96	0,49 %
12.2	130119	SE-DOP	Lajota ceramica - incluindo rejuntamento (Padrão Médio)	m ²	175	80,66	103,76	18.158,00	2,46 %
12.3	130492	SE-DOP	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	m ²	166	134,10	172,51	28.636,66	3,88 %
12.4	130507	SE-DOP	Camada impermeabilizadora e=10cm c/ seixo	m ²	175	82,62	106,29	18.600,75	2,52 %
12.5	130110	SE-DOP	Camada regularizadora no traço 1:4	m ²	175	39,57	50,90	8.907,50	1,21 %
13			FORROS					23.621,50	3,20 %
13.1	140348	SE-DOP	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	m ²	175	65,26	83,95	14.691,25	1,99 %
13.2	141336	SE-DOP	Forro em lambri de PVC	m ²	175	39,67	51,03	8.930,25	1,21 %
14			PINTURAS - PAREDES, PORTAS, CAIBROS E RIPAS EXTERNAS					31.855,29	4,31 %
14.1	150180	SE-DOP	Latex acrilica fosca int. e ext. sem massa c/ selador	m ²	527,8	26,37	33,92	17.902,97	2,42 %
14.2	150606	SE-DOP	Verniz poliuretano sobre madeira (esquadrias/forro)	m ²	8,4	30,91	39,76	333,98	0,05 %
14.3	150207	SE-DOP	Acrílica para piso	m ²	166	22,50	28,94	4.804,04	0,65 %
14.4	150377	SE-DOP	Esmalte s/ madeira c/ selador sem massa	m ²	165	30,80	39,62	6.537,30	0,89 %
14.5	150491	SE-DOP	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	m ²	37,5	47,20	60,72	2.277,00	0,31 %
15			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					34.312,74	4,65 %
15.1	170701	SE-DOP	Ponto de força (tubul., fiação e disjuntor) acima de 200W	PT	26	541,67	696,85	18.118,10	2,45 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.2	170081	SE-DOP	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	PT	28	261,72	336,70	9.427,60	1,28 %
15.3	230262	SE-DOP	Ponto p/ar condicionado(tubul.,cj.airstop e fiação)	PT	5	524,55	674,83	3.374,15	0,46 %
15.4	231335	SE-DOP	Dreno para caixa ar condicionado de parede h=3,0m	UN	5	81,69	105,09	525,45	0,07 %
15.5	170886	SE-DOP	Centro de distribuição plástico de embutir p/ 10 disjuntores (s/ barramento)	un	1	122,71	157,86	157,86	0,02 %
15.6	00000001	Próprio	Lâmpada de Led 32w com plafon	un	28	46,81	60,22	1.686,16	0,23 %
15.7	170339	SE-DOP	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	un	26	26,80	34,47	896,22	0,12 %
15.8	170332	SE-DOP	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	un	5	19,78	25,44	127,20	0,02 %
16			LIMPEZA FINAL					5.053,13	0,68 %
16.1	270220	SE-DOP	Limpeza geral e entrega da obra	m²	322	7,97	10,25	3.300,50	0,45 %
16.2	241318	SE-DOP	Placa de inauguração em aço inox/letras bx. relevo- (40 x 30cm)	UN	1	1.362,33	1.752,63	1.752,63	0,24 %
							Total sem BDI	574.196,80	
							Total do BDI	164.473,12	
							Total Geral	738.669,92	

	Bancos		Encargos Sociais	
			Desonado Horista: 86,90% Mensalista: 47,89%	
ORÇAMENTO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA, NO BAIRRO DO VILA NOVA, NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, PARÁ.				
DEMONSTRATIVO DE BDI				
Administração Central (AC)				2,50%
Seguro e Garantia (S + G)				0,80%
Taxa de Risco (R)				1,00%
Bonificação / Lucro Bruto (B)				9,55%
Impostos				
PIS				0,65%
COFINS				3,00%
ISSQN				2,50%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CPRB	4,50%
Total de Impostos (I)	10,65%
Despesas Financeiras (F)	0,60%
$BDI (\%) = [(1+AC+S+G+R) \times (1+F) \times (1+B)] - 1$ Alíquota do ISS	28,65%
Obs.: Conforme legislação municipal:	2,50%

Alíquota do ISS

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais					
ORÇAMENTO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA, NO BAIRRO DO VILA NOVA, NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, PARÁ.	SINAPI - 03/2024 - Pará SEDOP - 05/2024 - Pará	28,65%	Não Desonerado: Horista: 83,87% Mensalista: 44,39%					
Cronograma Físico e Financeiro								
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 42.455,46	100,00% 42.455,46					
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	100,00% 51.817,84	15,00% 7.772,68	15,00% 7.772,68	15,00% 7.772,68	25,00% 12.954,46	15,00% 7.772,68	15,00% 7.772,68
3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100,00% 10.306,66	100,00% 10.306,66					
4	MOVIMENTO DE TERRA	100,00% 64.039,49	100,00% 64.039,49					
5	FUNDAÇÃO -SAPATAS E BALDRAME	100,00% 50.441,61		50,00% 25.220,81	50,00% 25.220,81			
6	ESTRUTURA - PILARES,VIGAS, VERGAS E CONTRA VERGAS	100,00% 85.818,52			50,00% 42.909,26	50,00% 42.909,26		
7	PAREDES E PAINÉIS - BALDRAME, VEDAÇÃO E MURO FRONTAL	100,00% 93.305,37			50,00% 46.652,69	50,00% 46.652,69		
8	COBERTURA	100,00% 88.716,37				50,00% 44.358,19	50,00% 44.358,19	
9	IMPERMEABILIZAÇÕES /TRATAMENTOS:	100,00% 8.026,17			100,00% 8.026,17			
10	ESQUADRIAS	100,00% 23.523,90						100,00% 23.523,90
11	REVESTIMENTOS	100,00% 47.424,00				50,00% 23.712,00	50,00% 23.712,00	
12	PISOS	100,00% 77.951,87					100,00% 77.951,87	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13	FORROS	100,00% 23.621,50					100,00% 23.621,50	
14	PINTURAS - PAREDES, PORTAS, CAIBROS E RIPAS EXTERNAS	100,00% 31.855,29					50,00% 15.927,65	50,00% 15.927,65
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00% 34.312,74					50,00% 17.156,37	50,00% 17.156,37
16	LIMPEZA FINAL	100,00% 5.053,13						100,00% 5.053,13
Porcentagem			16,86%	4,47%	17,68%	23,09%	28,5%	9,4%
Custo			124.574,29	32.993,48	130.581,60	170.586,59	210.500,25	69.433,72
Porcentagem Acumulado			16,86%	21,33%	39,01%	62,1%	90,6%	100,0%
Custo Acumulado			124.574,28	157.567,76	288.149,36	458.735,95	669.236,19	738.669,92

TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS		HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário-educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total de Encargos Sociais Básicos	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	Repouso semanal remunerado	18,15%	não incide
B2	Feriados	4,16%	não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,64%
B4	13º Salário	11,38%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,76%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,87%	não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	0,00%	0,00%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	38,40%	9,68%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,69%	4,32%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	12,65%	9,27%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55%	1,87%
C5	Indenização Adicional	0,50%	0,36%
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	21,53%	15,92%
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B	6,45%	1,63%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49%	0,36%
D	Total das Taxas incidências e reincidências	6,94%	1,99%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS:		83,67%	44,39%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Valor total geral: R\$: **738.669,92 (Setecentos e Trinta e Oito Mil, e Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).**

3.2. A justificativa da necessidade da contratação encontra - se no DFD – (Documento de Formalização de Demanda).

3.3. O objeto desta contratação se enquadra na Lei Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 14, de 26 de janeiro de 2024.

3.4. Dados da Unidade Orçamentária Compradora:

3.4.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, com CNPJ №. 28.714.068/0001-51, sediada na Rua Seis de Janeiro, nº 3035 - bairro Centro, CEP 68.129-000, neste ato representada por sua titular a Sra. **Elizangela Ferreira de Aguiar Bezerra**, nomeada pelo Decreto Nº 26/2022, Secretaria Municipal de Educação, brasileira, Advogada, Portadora do RG Nº 20073483375 SSP/CE e CPF Nº 511.683.322-49, residente e domiciliada na Estrada de Rodagem , nº 1160, bairro Vila Nova, CEP: 68129-000, cidade de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo de execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, não podendo ser prorrogado.

4.2. O prazo terá início a partir do dia seguinte do recebimento pela contratada da ordem de serviços de cada obra, emitida pela SEMED, devendo os trabalhos ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

4.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias corridos após convocação pela Secretaria Municipal de Educação, para retirar e assinar o instrumento de contrato.

4.4. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

5. DO OBJETIVO

5.1. Suprir e equipar futuramente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA, NO BAIRRO DA VILA NOVA NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS/PARÁ**, para possibilitar a execução de atividades administrativas indispensáveis para a consecução de serviços públicos, conforme melhor especificado no ETP.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento do preço ajustado será efetuado de acordo com as medições da obra, mediante apresentação de Nota Fiscal em até 30 (trinta) dias, devidamente atestada pelo Membro e/ou Comissão Responsável pela Fiscalização da obra.

6.2. Para fins de liberação e pagamento de todas as medições, deverão acompanhar as mesmas os respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e da comprovação de regularidade fiscal da contratada.

6.3. As medições serão elaboradas com base no Cronograma Físico-Financeiro apresentado, devendo as mesmas estar acompanhadas do relatório emitido pelo Membro e/ou Comissão Fiscalizadora nomeada.

6.4. A Prefeitura de Mojuí dos Campos resguarda o direito de somente efetuar o pagamento da medição com apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista e demais documentos necessários.

7. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

0202 – Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12 361 0005 1.003 Construção, ampliação e reforma de unidades de educação básica
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
1569000- Outras transferências do FNDE

0202 – Secretaria Municipal de Educação

12 361 0005 1.006 Construção, ampliação e reforma de unidades de educação básica-FUNDEB
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
15400000- Transferências do FUNDEB-Impostos
15410000- Transf. do FUNDEB- comple. União-VAAF

12 361 0005 2.019- manutenção e desenvolvimento da educação básica.

4.4.90.51.00- obras e instalações
15500000- Transferência do salário educação.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Sustentabilidade

8.2 A obra a ser construída deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

8.3 Da exigência de prospecto

14.4 Não haverá necessidade de prospecto.

8.4 Da Subcontratação

8.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.5 Garantia dos produtos

8.5 A CONTRATADA deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade da obra;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Na execução do objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados;

9.2. Cumprir e fazer todas as normas e condições estabelecidas no presente edital;

9.3. Executar os serviços de acordo com o cronograma da obra elaborado junto à Contratante;

9.4. Recrutar e manter, em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, devidamente uniformizados e identificados através de crachá, no horário estabelecido para a jornada de trabalho de construção civil; cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, comercial e fiscal, e de quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, não se transferindo em nenhuma hipótese para a CONTRATANTE eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de tais obrigações;

9.5. Inscrever a obra no CEI – Cadastro Específico do INSS, até 30 (trinta) dias após o início da obra;

9.6. Fornece todo o material novo, mão de obra, ferramentas e maquinários necessários para a instalação e execução dos serviços, ficando responsável pela sua guarda e transporte. Serão aceitos apenas os materiais descritos no Projeto Básico, com a sua devida referência, compatíveis com a aplicação a que se destinam, sendo recusados pela Fiscalização os que não atenderem as especificações;

9.8. O entulho e o material a granel deverão ser transportados por conta e responsabilidade da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.9.** Responsabilizar-se por toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, cabendo a Fiscalização a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação dos serviços;
- 9.10.** Transportar, sem qualquer ônus adicional, o pessoal técnico envolvido nas atividades contratuais, equipamentos e demais objetos materiais que se fizerem necessários ao fiel desempenho de suas atribuições;
- 9.11.** Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações e patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos/PA, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais, pessoais e a terceiros, ficando está autorizada a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA;
- 9.12.** Realizar a imediata substituição de qualquer empregado que, a critério da CONTRATANTE, não esteja habilitado à execução dos serviços nas condições estabelecidas no presente contrato, ou em razão de faltas, férias, descansos semanais e outros da espécie, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 9.13.** Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais exceto aquelas que já forem da responsabilidade da CONTRATANTE;
- 9.14.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do presente contrato, atendendo, com a diligência possível, às determinações da pessoa indicada pela CONTRATANTE para supervisionar a obra, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas;
- 9.15.** Expressa manifestação de inclusão, no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto;
- 9.16.** Responsabiliza-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes a prestação do serviço, inclusive licença em repartições públicas, registros e publicações e autenticações do contrato e documentos a ele relativos, se necessário;
- 9.17.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 9.18.** Caso a licitante vencedora do certame, se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a entidade de licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificações, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação;
- 9.19.** Será considerada recusa formal da contratada a não prestação do serviço do objeto no prazo estabelecido, 24 (vinte e quatro) horas, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- 9.20.** A CONTRATADA é responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do Objeto.
- 9.21.** Permitir o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA.
- 9.22.** Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa.
- 9.23.** Organizar, coordenar e controlar os serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnicas/memorial descritivo e do cronograma de datas apresentados, salvo, quando houver algum impedimento, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.24.** aplicação especificados no Memorial Descritivo, dentro das recomendações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 9.25.** Responsabilizar-se pelo transporte de funcionários, materiais e/ou cargas diversas decorrentes da execução da obra, independente da distância ou volume a ser utilizado;
- 9.26.** Limitar-se exclusivamente à execução dos serviços previstos no objeto.
- 9.27.** Zelar pela qualificação dos funcionários, bem como o controle de horário, documentação funcional, idade mínima permitida por lei para sua contratação, assumindo inteira responsabilidade pelos atos dos mesmos.
- 9.28.** Determinar aos funcionários o uso de equipamentos de proteção, tanto individual e coletivo, bem como o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência e higiene pessoal que o trabalho exige.
- 9.29.** Proceder a substituição do empregado que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho de suas funções ou que, em razão de comportamento indevido, tenha a sua permanência em serviço considerada prejudicial ou inconveniente pela Secretaria Municipal de Educação.
- 9.30.** Manter instalações mínimas no canteiro de obras, quanto à higiene, conforto e segurança dos funcionários da contratada, impostas pelo Ministério do Trabalho.
- 9.31.** Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.
- 9.32.** Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos.
- 9.33.** Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos.
- 9.34.** Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando à Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, através do Membro e/ou Comissão Nomeada, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.
- 9.35.** Fornece todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias para o desempenho dos trabalhos, objeto do presente Projeto Básico, bem como o que se fizer necessário para proteção, saúde e segurança dos prestadores de serviços.
- 9.37.** Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos.
- 9.38.** Entregar as instalações e a área da realização do serviço completamente limpas, sendo que todo entulho proveniente da obra deverá ser removido do terreno pela empresa.
- 9.39.** A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação.
- 9.40.** Assinar o contrato de forma digital, no prazo estabelecido.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1.** Apresentar à contratada as especificações técnicas/memorial descritivo, plantas, planilha e cronograma para a execução dos serviços;
- 10.2.** Designar e apresentar à empresa o Membro e/ou Comissão Fiscalizadora nomeada para acompanhar a realização dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 10.3.** Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços, objeto desta contratação;
- 10.4.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.
- 10.5.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 10.6.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido em Contrato;
- 10.7.** Emitir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo pela Comissão Fiscalizadora após a conclusão da Obra;
- 10.8.** Solicitar a substituição de qualquer profissional, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

11.1. A **FISCALIZAÇÃO** será exercida por engenheiros designados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS. Cabe ao FISCAL, verificar o andamento das obras, elaborar relatórios e outros elementos informativos e aceitar ou recusar os serviços e materiais empregados na obra. Cabe à CONTRATADA elaborar os BOLETINS DE MEDIÇÃO conforme cronograma.

11.2. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.7 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.8 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.9 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.10 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.12 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.13 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12. Visita Técnica:

12.1. As empresas interessadas na licitação ficam obrigadas a inspecionar o local onde a obra será executada, antes de apresentarem suas propostas, para que verifiquem a situação real dos serviços que serão realizados, observando suas particularidades, assim como a relação entre energia, mão de obra, disponibilidade de materiais e deslocamento. No ato será expedido o certificado de visita técnica.

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 14:00 horas. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar na desclassificação e posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço SEMINF: Av. Antônio Walfredo, S/n, bairro: Alto Alegre.
Local da Obra: Rua Santo André, S/N, bairro: Vila Nova.
Coordenadas: -2.679289, -54.623495 (Escola Municipal Santa Terezinha)
Email: engenharia@mojuidoscamos.pa.gov.br.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

13. Da modalidade de licitação "CONCORRÊNCIA".

13.1. Trata-se de **serviço especial de engenharia**, a ser contratado mediante licitação, na **modalidade concorrência**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor preço global.

13.2. O regime de execução do contrato será Empreitada por preço Global.

13.3. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

13.4. Demais critérios e exigências de seleção de fornecedor estão descritos no Edital.

14. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

14.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Municipais, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.3 Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

14.4 Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

14.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Mojuí dos Campos, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

14.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.7. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

14.8. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMED, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

14.9. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMED ou cobrada judicialmente.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.1. Quando da futura contratação será realizado um levantamento dos custos necessários a execução do serviço a ser contratado com base nas tabelas citadas, será aplicado o percentual de desconto obtido na licitação e acrescido o valor do BDI para se chegar ao valor final dos serviços.

15.2 A Contratada deverá apresentar a documentação abaixo:

15.2.1 Carta com a indicação expressa dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, acompanhado do documento que comprove o vínculo destes com a Contratada.

15.2.2 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente quitada dos profissionais citados no subitem anterior.

15.2.3 Termo de Compromisso assinado pelo responsável da Contratada atestando que o empreendimento irá atender a resolução CONAMA 307/02, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil.

15.3 Caso haja a necessidade de instalação de área de vivência e canteiro de obras, estes devem ser executados em conformidade, elaborado por profissional legalmente habilitado.

15.4 Início da execução do objeto: A execução do serviço deverá iniciar em até 5 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de serviço. Os serviços que farão parte da contratação estão discriminados na Planilha Estimativa de Custos.

15.5 O critério de julgamento da licitação será o maior percentual de desconto sobre a tabela de referência SINAPI. O desconto será linear e aplicado à mão de obra, aos materiais e insumos constantes da tabela disponível na data da licitação.

15.6 Para os serviços sem mão de obra exclusiva, a contratada é responsável pelo dimensionamento dos profissionais necessários para o cumprimento das respectivas demandas, observadas as legislações e normas distritais e federais que regulam o assunto.

15.7 Caberá à Contratada atender às condições básicas para a prestação dos serviços, assegurando sua execução por profissionais qualificados e com experiência suficiente, em todas as atividades do objeto contratual, em conformidade com os requisitos de segurança, meio ambiente, saúde, regulamentações, legislações, normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho e normas técnicas vigentes.

15.8 Os prestadores de serviço da contratada devem se apresentar no local de execução dos serviços uniformizados e portando os EPIs exigidos para a atividade a ser desenvolvida.

15.9 Para execução dos serviços, deverão ser observadas as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Normas Regulamentadoras (NRs) da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

15.10 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e de boa qualidade.

15.11 Procedimentos de transição e finalização do contrato

15.11.1 Os procedimentos finalização da Obra constituem-se das seguintes etapas;

15.11.2 Entrega dos serviços executados com toda a documentação respectiva e comprovante do adimplemento das obrigações trabalhistas e tributárias dos prestadores de serviço.

15.11.3 Relatório final do fiscal do contrato

15.11.4 Emissão de termo de recebimento da Obra

16. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.6 Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

16.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução dos serviços

16.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

17.1. A aferição da execução contratual e os critérios de medição da execução consta no Memorial descritivo, abrangendo de maneira minuciosa todos os aspectos técnicos, materiais, processos e requisitos necessários para a correta execução do projeto.

17.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.3. Não produzir os resultados acordados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.4. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18. DO RECEBIMENTO

18.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

18.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

18.3. A CONTRATADA, ao solicitar o boletim de medição, deverá apresentar, além das planilhas correspondentes, o diário de obra devidamente preenchido e atualizado. O diário de obra deve conter todas as informações relevantes sobre o progresso dos serviços executados, eventuais ocorrências e outros dados necessários para a comprovação da medição solicitada. A falta de apresentação do diário de obra poderá resultar na não aceitação do boletim de medição até que todos os documentos requeridos sejam entregues e verificados.

18.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

18.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

18.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

18.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

18.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

18.12. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

18.13. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.14. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.15. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

18.16. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

18.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.18 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

18.19 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

18.21. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.22. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

18.23. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.24. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18.25. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.27 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.28 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

18.29 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

18.30 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.31 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.33. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.34. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

19.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

19.3 No caso de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

19.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

19.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

19.6 Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

19.7 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

19.8 Deverá apresentar cópia(s) do(s) documento(s) oficial(is) de identificação com foto e CPF do(s), sócio(s) ou diretor(es);

20. Qualificação Técnica

20.1 As exigências contidas abaixo e no projeto básico;

20.2 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

20.3 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

20.4 Registro ou inscrição do profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade;

20.5 Prova de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/CAU, da empresa e de seus representantes técnicos, referentes ao domicílio ou sede da licitante;

20.6 Capacidade Operacional: atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa/consórcio licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado. Acompanhado com CAT – Certidão de Acervo Técnico do respectivo conselho.

20.7 Comprovação da capacidade técnico profissional da licitante de possuir em seu quadro permanente, PROFISSIONAL de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de característica semelhantes, ou compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestados e/ou certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado pela entidade profissional competente, e que se refiram a contratos concluídos até a data de publicação do Aviso deste Edital, simultâneos ou não.

20.8 Certidão ou atestado, regularmente registrado no Conselho Regional de Engenharia CREA, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo da contratação;

20.9 A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico, deverá atender aos seguintes requisitos:

20.9.1 Sócio – contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;

20.9.2 Diretor – cópia do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

20.9.3 Responsável Técnico – cópia da certidão expedida pelo CREA/CAU da sede ou filial da licitante, onde consta o registro do profissional como RT;

20.9.4 Empregado – cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, ou ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

20.9.5 Contratado – cópia de contrato de prestação de serviço devidamente autenticado, ou em cópia simples acompanhada do original para autenticação.

21. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

21.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, juntamente com a Consulta Quadro de Sócios e Administradores – QSA

21.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

21.3 Regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

21.4 Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

21.5 Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

21.6 Regularidade com Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

21.7 regularidade perante a Justiça do Trabalho;

21.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

21.9 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

21.10 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório e também de inscrição na Fazenda Pública Estadual ou Municipal, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

21.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação que comprove sua regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, hipótese em que se deve observar o prescrito no art. 43, § 1º, da LC nº 123, de 2006.

22. Habilitação Econômico-financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 22.1** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.
- 22.2** Comprovação da empresa licitante possuir Capital Social integralizado e ou patrimônio líquido, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
- 22.3** A comprovação poderá ser feita através da Certidão simplificada da Junta Comercial da sede da empresa. Estas serão aceitas somente com validade do exercício financeiro em curso e com até 90 (noventa) dias.
- 22.4** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 22.5** balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial
- 22.6** Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta Comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador assumindo responsabilidade pelas informações contidas no balanço com o respectivo CRC
- 22.7** A partir dos dados do balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para habilitação.
- 22.8** ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;
- 22.9** GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;
- 22.10** NDE: $ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$ $ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$ $GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$ =ATIVO TOTAL
- 22.11** OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.
- 22.12** No caso de sua recém-constituição, poderá a licitante apresentar balanço de abertura, que comprove a boa situação financeira da empresa
- 22.13** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 22.14** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, todavia, devem ser apresentadas quando convocadas.
- 22.15** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 22.16** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 22.17** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

[nº 14.133/2021](#)).

22.18 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

22.19 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

22.20 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

22.21 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

22.22 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

22.23 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

22.24 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

22.25 A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

22.26 Em se tratado de MEI, estas deverão apresentar balanço patrimonial de acordo com Acórdão 133/2022 Plenário TCU.

22.27 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

22.28 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

22.29 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

22.30 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

22.31 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constam no Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado

22.32 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

22.33 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art.](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

39, §4º):

22.34 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

22.35 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

22.36 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.37 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

22.38 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

22.39 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

22.40 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Mojuí dos Campos/Pa, 02 de julho de 2024.

Responsáveis pelo Termo de Referência:

ANA CAROLINA BARBOSA MACEDO
Assinado de forma digital por ANA CAROLINA BARBOSA MACEDO:03277383245

ANA CAROLINA BARBOSA MACEDO
Responsável Técnico pelo Termo de Referência
Decreto de Designação 045/2024
Matrícula nº 007419-5

ELIZANGELA FERREIRA DE AGUIAR BEZERRA
Assinado de forma digital por ELIZANGELA FERREIRA DE AGUIAR BEZERRA:51168332249

ELIZANGELA FERREIRA DE AGUIAR BEZERRA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto 026/2022



PROJETO BÁSICO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA, NO BAIRRO DO
VILA NOVA, NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, PARÁ.**

ELABORAÇÃO:

**ENG. GUILHERME DOURADO VIANA
ENGENHEIRO CIVIL
DECRETO N° 384/2019**

MAIO DE 2024

(Elaborado com (base na Lei 14.133/21, conforme Art. 6º).

1. INTRODUÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS** pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA, NO BAIRRO DO VILA NOVA, NO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS, PARÁ.** Com observância ao disposto na Lei nº. 14.133/21 e nas demais normas legais e regulamentares.

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA, NO BAIRRO DO VILA NOVA, NO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS, PARÁ.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Para execução dos serviços deverão ser observadas as normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas pertinentes serão consideradas como elementos base.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 14.133/21, são obrigações da Contratada:

- a) A CONTRATADA se obriga a comparecer com a equipe técnica da SEMINF em até 5 dias úteis após a licitação para completa leitura e esclarecimento deste PROJETO BÁSICO, do MEMORIAL DESCRITIVO e dos demais PROJETOS, para que não haja quaisquer dúvidas em relação aos serviços, materiais e principalmente qualidade da obra.
- b) A CONTRATANTE deverá entregar o local da obra limpo e livre de vegetação.
- c) A CONTRATADA se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com o Projetos em anexo e o Memorial Descritivo, dando-lhes andamento conveniente, de modo que possa ser integralmente cumprido o prazo estipulado para o término dos serviços.
- d) A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos que serão obrigatoriamente de primeira qualidade.
- e) A CONTRATADA só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar, quando em desacordo com o Projeto Executivo.
- f) A CONTRATADA se obriga a respeitar rigorosamente, no que se referem a todos seus empregados utilizados nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalhos, segurança, previdência social e acidentes do trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente, em toda a sua plenitude.
- g) A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços e pela qualidade dos materiais empregados.
- h) Será exclusivamente da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados bem como as indenizações eventualmente devidas a terceiros por danos pessoais e materiais oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.
- i) A CONTRATADA é obrigada a retirar do local da execução dos serviços, imediatamente após solicitado, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha apresentar conduta nociva, incapacidade técnica ou desrespeito às normas de segurança.
- h) Todas as medidas e quantidades referentes aos serviços a serem executados serão obrigatoriamente conferidas pela licitante antes da licitação dos serviços correndo por sua exclusiva responsabilidade a aferição das mesmas.
- i) Sempre que houver necessidade, as instalações a serem executadas deverão ser interligadas e compatibilizadas com as já existentes, de maneira que ambas fiquem em perfeitas condições de funcionamento.

- j) A CONTRATADA é obrigada a obter todas as licenças, aprovações, taxas e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos e obedecendo às leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, outrossim, a cumprir quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades.
- k) A CONTRATADA deverá entregar à Fiscalização, termos de garantia de todos os materiais fornecidos e instalados, com validade mínima de 12 meses contados a partir da data de assinatura do termo de recebimento provisório.
- l) A CONTRATADA é responsável pela integridade dos bens e equipamentos durante seu manuseio por seus empregados ou à sua ordem, respondendo pelos danos a eles causados.
- m) Ao fim dos trabalhos, o ambiente deverá ser restituído devidamente limpo, removidos do local quaisquer sobras ou entulho. Eventuais manchas em paredes, forras ou móveis, ocorridas durante a execução das atividades deverão ser removidas.
- n) Manter, durante a execução do fornecimento contratado, as mesmas condições da habilitação;
- o) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- p) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela execução de todas as obras, serviços e instalações, respondendo pela sua perfeição, segurança e solidez, nos termos do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.
- q) A CONTRATADA manterá no canteiro, Diário de Obras, com o registro das alterações de projetos e/ou especificações que acaso venham a ocorrer. É de competência da CONTRATADA registrar, no diário de obras, todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a Fiscalização, neste mesmo diário, confirmar ou retificar o registro. Caso o Diário de Obras não seja preenchido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento de interesse da CONTRATADA, a Fiscalização poderá fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente as folhas, ficando a CONTRATADA, no caso de dias passíveis de prorrogação ou qualquer caso, sem direito a nenhuma reivindicação.
- r) A CONTRATADA deverá ter seu próprio RELATÓRIO FOTOGRÁFICO de cada etapa da obra, com foco na qualidade dos serviços e materiais utilizados executados, para que possa ser comprovado à FISCALIZAÇÃO o quantitativo correto da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS.
- s) A CONTRATADA providenciará a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, resultantes de caso fortuito ou qualquer outro motivo, a destruição ou danificação da obra em construção, até a definitiva aceitação dos serviços e obras contratados.
- t) s) A CONTRATADA manterá no canteiro de obras o Diário de Obras, uma via do Contrato e de suas partes integrantes, bem como o cronograma de execução permanentemente atualizado, os desenhos e detalhes de execução, e ainda, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica, referente à obra em questão, expedida pelo CREA/PA.
- u) Caberá também à CONTRATADA:
- Qualquer serviço imprescindível à obtenção de autorização para início da obra, inclusive as providências necessárias de aprovação de projetos, arcando com as despesas daí decorrentes.
 - O registro da obra e/ou projetos no CREA /PA, bem como execução de placas de obra.
 - Informar à Fiscalização, por escrito, no último dia útil da semana, o plano de trabalho para a semana seguinte, do qual devem constar os serviços que serão executados e os recursos humanos e materiais que serão alocados ao canteiro;

u) A CONTRATADA responderá ainda:

- Por danos causados à Secretaria Municipal de educação - SEMED, à prédios circunvizinhos, à via pública e a terceiros, e pela execução de medidas preventivas contra os citados danos, obedecendo rigorosamente às exigências dos órgãos competentes;
 - Pela observância de leis, posturas e regulamentos dos órgãos públicos e/ou concessionárias.
 - Por acidentes e multas, e pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes;
- v) Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desta providência.
- w) Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus à Secretaria Municipal de educação - SEMED e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.
- x) Na execução de todos os serviços deverão ser tomadas as medidas preventivas no sentido de preservar a estabilidade e segurança das edificações vizinhas existentes. Quaisquer danos causados às mesmas serão reparados pela CONTRATADA sem nenhum ônus para a Secretaria Municipal de educação – SEMED.
- y) Todos os empregados deverão estar cadastrados trabalhando com os devidos crachás, uniformizados e utilizando-se dos EPI's necessários.

4.1 A fiscalização será exercida no interesse da Secretaria Municipal de educação - SEMED e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.2 A Contratante se reserva o direito de rejeitar o serviço prestado, se em desacordo com os termos deste Projeto Básico e do instrumento convocatório.

4.3 Descrição dos Requisitos da Contratação:

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Projeto Básico.

Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura de Santarém no que tange às exigências.

O regime de execução da obra será o de considerando empreitada por preço global, que o escopo do projeto está bem definido e há pouca probabilidade de mudanças significativas ao longo da execução, sendo a opção mais viável. Isso porque os custos podem ser estimados com maior precisão desde o início, reduzindo a possibilidade de variações nos custos.

Trata-se de serviço especial de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica, tendo em vista se tratar de método não padronizado de serviço, cuja execução enseja maior complexidade, ou seja, há necessidade de contratação de empresa com expertise, e, portanto, enquadra-se na definição de serviço especial de engenharia, nos termos do art.

6º, inciso XXI, alínea 'b', da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os bens/serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei 14.133/21, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas na lei que vedam sua aplicação.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

O contratado deverá assumir a responsabilidade integral pela execução da obra, incluindo a garantia da qualidade dos serviços prestados. Proporcionando uma maior segurança quanto ao cumprimento dos prazos e padrões de qualidade estabelecidos.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar

os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Certificado de registro (pessoa jurídica): comprovar registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

Certificado de registro (pessoa física): comprovar registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil.

Capacidade operacional: atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa/consórcio licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado, acompanhado com CAT – Certidão de Acervo Técnico do respectivo conselho.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 14.133/21, são obrigações da Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como realizar testes nos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- b) Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do Edital;
- c) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E MODALIDADE LICITATÓRIA.


Deverá e o ordenador de despesas verificar a disponibilidade orçamentária para a alocação de **R\$ 738.669,92 (setecentos e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos)** para realização de serviços, bem como encaminhar a Assessoria Jurídica para enquadramento da modalidade licitatória.

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo estimado foi calculado com base em levantamento técnico elaborado e orçado pelo Engenheiro **GUILHERME DOURADO VIANA**, CREA: 1514691876, no valor de **R\$ 738.669,92 (setecentos e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos)** para realização dos serviços de reforma, apresentados na planilha orçamentária.

Sobre os custos foram aplicados 28,65% de BDI – Bonificação e Despesas Indiretas e Encargos Sociais sobre o custo da mão de obra conforme demonstrativo abaixo:


7.1 ANEXOS

Item		Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<div style="display: flex; justify-content: space-between; align-items: center;">  <div style="text-align: center;"> <p>Obra</p> <p>ORÇAMENTO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA, NO BAIRRO DO VILA NOVA, NO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS, PARÁ.</p> </div> <div style="text-align: center;"> <p>Bancos</p> <p>SINAPI - 03/2024 - Pará SEDOP - 05/2024 - Pará</p> </div> <div style="text-align: center;"> <p>B.D.I.</p> <p>28,65%</p> </div> <div style="text-align: center;"> <p>Encargos Sociais</p> <p>Não Desonerado: Horista: 83,87% Mensalista: 44,39%</p> </div> </div>										
Orçamento Sintético										
SERVIÇOS PRELIMINARES										
1	010000	SEDOP	Licenças e taxas da obra (acima de 500m2)	CJ	1	14.030,04	18.049,64	18.049,64	42.455,46	5,75 %
1.1	000006	SEDOP	Mobilização e Desmobilização de pessoal e equipamentos	UN	2	2.986,88	3.842,62	7.685,24	18.049,64	2,44 %
1.2	011340	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	4	191,45	246,30	985,20	7.685,24	1,04 %
1.3	010767	SEDOP	Barracão de madeira (incl. instalações)	m²	10	769,09	989,43	9.894,30	985,20	0,13 %
1.4	010175	SEDOP	Locação da obra a aparelho	m²	322	9,13	11,74	3.780,28	9.894,30	1,34 %
1.5	010008	SEDOP	Limpeza do terreno	m²	322	4,98	6,40	2.060,80	3.780,28	0,51 %
2	200004	SEDOP	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	6	3.711,86	4.775,30	28.651,80	2.060,80	0,28 %
2.2	200001	SEDOP	ENGENHEIRO CIVIL/ ELETRICISTA/SANITARISTA/MECANICO E ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	1	18.007,03	23.166,04	23.166,04	28.651,80	3,88 %
2.3									23.166,04	3,14 %
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS										
3	020177	SEDOP	Bota fora manual c/ DMT=200m	m³	98	81,75	105,17	10.306,66	10.306,66	1,40 %
3.1									10.306,66	1,40 %
MOVIMENTO DE TERRA										
4	030011	SEDOP	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	m³	256,6	172,43	221,83	56.921,57	64.039,49	8,67 %
4.1	030010	SEDOP	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m³	64,88	79,76	102,61	6.657,33	56.921,57	7,71 %
4.2	030254	SEDOP	Reaterro compactado	m³	22,24	16,10	20,71	460,59	6.657,33	0,90 %
4.3									460,59	0,06 %
FUNDAÇÃO - SAPATAS E BALDRAME										
5	050282	SEDOP	Concreto armado Fck=18 MPA com forma aparente - 1 reaproveitamento (incl.lançamento e adensamento)	m³	11,74	3.339,73	4.296,56	50.441,61	50.441,61	6,83 %
5.1									50.441,61	6,83 %
ESTRUTURA - PILARES,VIGAS, VERGAS E CONTRA VERGAS										
6	051172	SEDOP	Concreto armado FCK=25MPA com forma aparente - 1 reaproveitamento	m³	19,71	3.384,43	4.354,06	85.818,52	85.818,52	11,62 %
6.1									85.818,52	11,62 %
PAREDES E PAINÉIS - BALDRAME, VEDAÇÃO E MURO FRONTAL										
7	060046	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m²	371	107,86	138,76	51.479,96	93.305,37	12,63 %
7.1	260651	SEDOP	Mureta em alvenaria,rebocada e pintada 2 faces(h=1.0m)	M	27	451,44	580,77	15.680,79	51.479,96	6,97 %
7.2	090621	SEDOP	Grade de ferro 3/4" (incl. pint. anti-corrosiva)	m²	37,5	541,93	697,19	26.144,62	15.680,79	2,12 %
7.3									26.144,62	3,54 %
COBERTURA										
8	070051	SEDOP	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç.aparelhada	m²	313	114,34	147,09	46.039,17	88.716,37	12,01 %
8.1	070614	SEDOP	Mão francesa em mad. de lei (padrao SEDUC)	UN	12	387,88	499,00	5.988,00	46.039,17	6,23 %
8.2	070195	SEDOP	Tesoura em mad. de lei p/ vao de 6.0m	UN	1	1.370,99	1.763,77	1.763,77	5.988,00	0,81 %
8.3	070049	SEDOP	Cobertura - telha de barro paulista ou planatex	m²	313	48,91	62,92	19.693,96	1.763,77	0,24 %
8.4	070316	SEDOP	Calha em PVC (1/2 cana d= 100mm)	M	78,16	112,97	145,33	11.358,99	19.693,96	2,67 %
8.5	070287	SEDOP	Cumeira de barro	M	36	18,89	24,30	874,80	11.358,99	1,54 %
8.6	180102	SEDOP	Tubo em PVC - 100mm (LS)	M	56	41,61	53,53	2.997,68	874,80	0,12 %
8.7									2.997,68	0,41 %
IMPERMEABILIZAÇÕES /TRATAMENTOS:										
9	080293	SEDOP	Impermeabilização para baldrame	m²	81,6	76,46	98,36	8.026,17	8.026,17	1,09 %
9.1									8.026,17	1,09 %
ESQUADRIAS										
10	090065	SEDOP	Esquadria mad. e=3cm c/ caix. aduela e alizar	m²	8,4	561,10	721,85	6.063,54	23.523,90	3,18 %
10.1	091516	SEDOP	Esquadria basculante em vidro temperado de 8mm	m²	12	919,00	1.182,29	14.187,48	6.063,54	0,82 %
10.2	100817	SEDOP	Fechadura para porta externa	UN	5	130,19	167,48	837,40	14.187,48	1,92 %
10.3	100819	SEDOP	Fecho para janelas de correr (bico de papagaio)	UN	12	38,90	50,04	600,48	837,40	0,11 %
10.4	090622	SEDOP	Portão de ferro 3/4" c/ ferragens (incl. pint. anti-corrosiva)	m²	2,45	582,19	748,98	1.835,00	600,48	0,08 %
10.5									1.835,00	0,25 %
REVESTIMENTOS										
11	110143	SEDOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	640	14,48	18,62	11.916,80	47.424,00	6,42 %
11.1									11.916,80	1,61 %

11.2	110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1.6 Adit. Plast.	m²	640	43,13	55,48	35.507,20	4,81 %
12			PISOS					77.951,87	10,55 %
12.1	120164	SEDOP	Rodape ceramico h=8cm	M	112	25,33	32,58	3.648,96	0,49 %
12.2	130119	SEDOP	Lajota ceramica - incluindo rejuntamento (Padrão Médio)	m²	175	80,66	103,76	18.158,00	2,46 %
12.3	130492	SEDOP	Calçada (incl alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	m²	166	134,10	172,51	28.636,66	3,88 %
12.4	130507	SEDOP	Camada impermeabilizadora e=10cm c/ seixo	m²	175	82,62	106,29	18.600,75	2,52 %
12.5	130110	SEDOP	Camada regularizadora no traço 1:4	m²	175	39,57	50,90	8.907,50	1,21 %
13			FORROS					23.621,50	3,20 %
13.1	140348	SEDOP	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	m²	175	66,26	83,95	14.691,25	1,99 %
13.2	141336	SEDOP	Forro em lambrí de PVC	m²	175	39,67	51,03	8.930,25	1,21 %
14			PINTURAS - PAREDES, PORTAS, CAIBROS E RIPAS EXTERNAS					31.855,29	4,31 %
14.1	150180	SEDOP	Latex acrílica fosca int. e ext. sem massa c/ selador	m²	527,8	26,37	33,92	17.902,97	2,42 %
14.2	150606	SEDOP	Verniz poliuretano sobre madeira (esquadrias/forro)	m²	8,4	30,91	39,76	333,98	0,05 %
14.3	150207	SEDOP	Acrílica para piso	m²	166	22,50	28,94	4.804,04	0,65 %
14.4	150377	SEDOP	Esmalte s/ madeira c/ selador sem massa	m²	165	30,80	39,62	6.537,30	0,89 %
14.5	150491	SEDOP	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	m²	37,5	47,20	60,72	2.277,00	0,31 %
15			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					34.312,74	4,65 %
15.1	170701	SEDOP	Ponto de força (tubul., fiação e disjuntor) acima de 200W	PT	26	541,67	696,85	18.118,10	2,45 %
15.2	170081	SEDOP	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	PT	28	261,72	336,70	9.427,60	1,28 %
15.3	230262	SEDOP	Ponto p/ar condicionado(tubul.,c, airstop e fiação)	PT	5	524,55	674,83	3.374,15	0,46 %
15.4	231335	SEDOP	Dreno para caixa ar condicionado de parede h=3,0m	UN	5	81,69	105,09	525,45	0,07 %
15.5	170886	SEDOP	Centro de distribuição plástico de embutir p/ 10 disjuntores (s/ barramento)	un	1	122,71	157,86	157,86	0,02 %
15.6	00000001	Próprio	Lâmpada de Led 32w com plafon	un	28	46,81	60,22	1.686,16	0,23 %
15.7	170339	SEDOP	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	un	26	26,80	34,47	896,22	0,12 %
15.8	170332	SEDOP	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	un	5	19,78	25,44	127,20	0,02 %
16			LIMPEZA FINAL					5.053,13	0,68 %
16.1	270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	m²	322	7,97	10,25	3.300,50	0,45 %
16.2	241318	SEDOP	Placa de inauguração em aço inox/letras bx. relevo- (40 x 30cm)	UN	1	1.362,33	1.752,63	1.752,63	0,24 %
								Total sem BDI	574.196,80
								Total do BDI	164.473,12
								Total Geral	738.669,92

GUILHERME DOURADO
 VIANA:53189299234
 Eng. Civil Guilherme Dourado Viana
 Decreto 384/2019

Assinado de forma digital
 por GUILHERME DOURADO
 VIANA:53189299234

	Bancos	Encargos Sociais
ORÇAMENTO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA, NO BAIRRO DO VILA NOVA, NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, PARÁ.		
DEMONSTRATIVO DE BDI		
		2,50%
Administração Central (AC)		0,80%
Seguro e Garantia (S + G)		1,00%
Taxa de Risco (R)		9,55%
Bonificação / Lucro Bruto (B)		
Impostos		
PIS		0,65%
COFINS		3,00%
ISSQN		2,50%
CPRB		4,50%
Total de Impostos (I)		10,65%
Despesas Financeiras (F)		0,60%
$BDI (%) = [(1+AC+S+G+R) \times (1+F) \times (1+B)] - 1$		28,65%
Obs.: Conforme legislação municipal:		
Alíquota do ISS		2,50%
Alíquota do ISS		



Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais					
ORÇAMENTO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA, NO BAIRRO DO VILA NOVA, NO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS, PARÁ.	SINAPI - 03/2024 - Pará SEDOP - 05/2024 - Pará	28,65%	Não Desonerado: Horista: 83,87% Mensalista: 44,39%					
Cronograma Físico e Financeiro								
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 42.455,46	100,00% 42.455,46					
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	100,00% 51.817,84	15,00% 7.772,68	15,00% 7.772,68	15,00% 7.772,68	25,00% 12.954,46	15,00% 7.772,68	15,00% 7.772,68
3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100,00% 10.306,66	100,00% 10.306,66					
4	MOVIMENTO DE TERRA	100,00% 64.039,49	100,00% 64.039,49					
5	FUNDAÇÃO -SAPATAS E BALDRAME	100,00% 50.441,61		50,00% 25.220,81	50,00% 25.220,81			
6	ESTRUTURA - PILARES,VIGAS, VERGAS E CONTRA VERGAS	100,00% 85.818,52			50,00% 42.909,26	50,00% 42.909,26		
7	PAREDES E PAINES - BALDRAME, VEDAÇÃO E MURO FRONTAL	100,00% 93.305,37			50,00% 46.652,69	50,00% 46.652,69		
8	COBERTURA	100,00% 88.716,37				50,00% 44.358,19	50,00% 44.358,19	
9	IMPERMEABILIZAÇÕES /TRATAMENTOS:	100,00% 8.026,17			100,00% 8.026,17			
10	ESQUADRIAS	100,00% 23.523,90						100,00% 23.523,90
11	REVESTIMENTOS	100,00% 47.424,00				50,00% 23.712,00	50,00% 23.712,00	
12	PISOS	100,00% 77.951,87						100,00% 77.951,87
13	FORROS	100,00% 23.621,50						100,00% 23.621,50
14	PINTURAS - PAREDES, PORTAS, CAIBROS E RIPAS EXTERNAS	100,00% 31.855,29					50,00% 15.927,65	50,00% 15.927,65
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00% 34.312,74					50,00% 17.156,37	50,00% 17.156,37
16	LIMPEZA FINAL	100,00% 5.053,13						100,00% 5.053,13
Porcentagem			16,86%	4,47%	17,68%	23,09%	28,5%	9,4%
Custo			124.574,29	32.993,48	130.581,60	170.586,59	210.500,25	69.433,72
Porcentagem Acumulado			16,86%	21,33%	39,01%	62,1%	90,6%	100,0%
Custo Acumulado			124.574,28	157.567,76	288.149,36	458.735,95	669.236,19	738.669,92

TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS		HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário-educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total de Encargos Sociais Básicos	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	Repouso semanal remunerado	18,15%	não incide
B2	Feriados	4,16%	não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,64%
B4	13º Salário	11,38%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,76%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,87%	não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	0,00%	0,00%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	38,40%	9,68%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,69%	4,32%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	12,65%	9,27%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55%	1,87%
C5	Indenização Adicional	0,50%	0,36%
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	21,53%	15,92%
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B	6,45%	1,63%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49%	0,36%
D	Total das Taxas incidências e reincidências	6,94%	1,99%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS:		83,67%	44,39%

7.2 ESTIMATIVA DE CUSTOS

Fica esclarecido que os valores apresentados são meramente referenciais, e têm a única finalidade de subsidiar as empresas licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da Secretaria Municipal de educação – SEMED, de atendimento de tais valores no período de contratação.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão contratados para ter vigência a partir da data de assinatura da ORDEM DE SERVIÇO a qual servirá de marco para o início da contagem do prazo de execução dos serviços que é de **180 (cento e oitenta) dias**.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados, de acordo com o cronograma, podendo haver ajustes para se adequar a disponibilidade da área a ser afetada.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas e devidamente designadas pela secretária municipal do trabalho e assistência social, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei n.º 14.133/21.

11. ANEXO

ART (projeto e orçamento); Planilha Orçamentária; CFF (Cronograma Físico Financeiro); Composição do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas); Encargos Sociais; Composição de custos; Memorial Descritivo; Planta Baixa, cortes, fachada, cobertura; formulados pelo engenheiro: **GUILHERME DOURADO VIANA**, CREA: 1514691876.

Mojú dos Campos, 31 de maio de 2024.

GUILHERME
DOURADO
VIANA:53189299234

Assinado de forma digital
por GUILHERME
DOURADO
VIANA:53189299234

Guilherme Dourado Viana
Engenheiro Civil
CREA: 1514691876
Decreto n° 384/2019



**PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA, NO BAIRRO DA
VILA NOVA NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS-PARÁ.**



Área Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Servidor/Equipe responsável pela elaboração:

MILENA FONTENELE DE FREITAS



**PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O processo licitatório para contratação de empresa de engenharia para execução de reforma e ampliação da escola Santa Terezinha, no bairro da Vila Nova no município de Mojuí dos Campos-Pará.

1.2 A escola regular E.M.E.I.E.F Santa Terezinha, se encontra no Bairro Vila Nova (polo), Rua: Santo André, nº S/N, na região urbana do Município de Mojuí dos Campos/PA, na qual presta serviço de educação infantil e fundamental para os alunos da região, instituição esta que assiste em média 137 crianças e jovens estudantes, regularmente divididos entre o período matutino e vespertino.

1.3 Vários são os desafios da gestão municipal para atendimento dos seus munícipes nas áreas de saúde, educação, infraestrutura, lazer, meio ambiente, cultura, transporte e crescimento econômico.

1.4 A reforma e ampliação da escola municipal de ensino infantil e fundamental, Santa Terezinha, no bairro Vila Nova, no município de Mojuí dos Campos/PA, se fazem necessárias para que os alunos tanto do ensino infantil quanto do ensino fundamental do município, tenham uma boa infraestrutura escolar, assim fazendo com que tais estudantes tenham uma melhora significativa em seu desenvolvimento, colaborando para que o município esteja em constante evolução no seu nível de educação infantil e fundamental.

1.5 Sendo assim, contamos com a presteza dos órgãos públicos para o pronto atendimento dessa solicitação, que é um anseio do município, oportunidade que, agradecemos em nome dos alunos que ali exercem seu direito de educação infantil e fundamental.

1.6 Assim inúmeras serão as vantagens para os estudantes da escola Santa Terezinha no município de Mojuí dos Campos, e com os recursos já disponíveis, resta necessário que seja dado início a realização dos procedimentos administrativos para a realização do competente processo licitatório destinado, a contratação de empresa de engenharia para execução de reforma e ampliação da escola Santa Terezinha, no bairro da Vila Nova no município de Mojuí dos Campos-Pará.

1.7 O certame licitatório será pela modalidade concorrência, ficando sobre a responsabilidade do Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa a realização do certame.

2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO



PREFEITURA DE MOJÚÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

2.1 os recursos financeiros necessários para fazer frente a essa despesa estão previstos no orçamento do exercício de 2024.

3. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

3.1 O objeto desta contratação é caracterizado como obra, tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2 Na contratação pretendida será adotado o regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

Das Obras e Serviços de Engenharia.

Art. 46. Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:

II - Empreitada por preço global;

III - Empreitada integral;

IV - Contratação por tarefa;

V - Contratação integrada;

VI - Contratação semi-integrada;

VII - fornecimento e prestação de serviço associado.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO.

ITEM	OBRA	valor estimado da obra: pelo setor de engenharia da prefeitura de Mojuí dos campos.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA, NO BAIRRO DA VILA NOVA NO MUNICÍPIO DE MOJÚÍ DOS CAMPOS/PARÁ.	R\$ 738.669,92

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1. O prazo de execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, não podendo ser prorrogado.



**PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

5.2. O prazo terá início a partir do dia seguinte do recebimento pela contratada da ordem de serviços de cada obra, emitida pela SEMED, devendo os trabalhos ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

5.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias corridos após convocação pela Secretaria Municipal de Educação, para retirar e assinar o instrumento de contrato.

5.4. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

6. OBRIGACÕES DA CONTRATADA:

6.1. Na execução do objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados;

6.2. Cumprir e fazer todas as normas e condições estabelecidas no presente edital;

6.3. Executar os serviços de acordo com o cronograma da obra elaborado junto à Contratante;

6.4. Recrutar e manter, em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, devidamente uniformizados e identificados através de crachá, no horário estabelecido para a jornada de trabalho de construção civil; cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, comercial e fiscal, e de quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, não se transferindo em nenhuma hipótese para a CONTRATANTE eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de tais obrigações;

6.5. Inscrever a obra no CEI – Cadastro Específico do INSS, até 30 (trinta) dias após o início da obra;

6.7. Fornece todo o material novo, mão de obra, ferramentas e maquinários necessários para a instalação e execução dos serviços, ficando responsável pela sua guarda e transporte. Serão aceitos apenas os materiais descritos no Projeto Básico, com a sua devida referência, compatíveis com a aplicação a que se destinam, sendo recusados pela Fiscalização os que não atenderem as especificações;

6.8. O entulho e o material a granel deverão ser transportados por conta e responsabilidade da CONTRATADA;

6.9. Responsabilizar-se por toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, cabendo a Fiscalização a exigência do uso dos equipamentos de proteção



PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

individual necessários, sob pena de paralisação dos serviços;

6.10. Transportar, sem qualquer ônus adicional, o pessoal técnico envolvido nas atividades contratuais, equipamentos e demais objetos materiais que se fizerem necessários ao fiel desempenho de suas atribuições;

6.11. Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações e patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos/PA, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais, pessoais e a terceiros, ficando está autorizada a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA;

6.12. Realizar a imediata substituição de qualquer empregado que, a critério da CONTRATANTE, não esteja habilitado à execução dos serviços nas condições estabelecidas no presente contrato, ou em razão de faltas, férias, descansos semanais e outros da espécie, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;

6.13. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais exceto aquelas que já forem da responsabilidade da CONTRATANTE;

6.14. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do presente contrato, atendendo, com a diligência possível, às determinações da pessoa indicada pela CONTRATANTE para supervisionar a obra, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas;

6.15. Expressa manifestação de inclusão, no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto;

6.16. Responsabiliza-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes a prestação do serviço, inclusive licença em repartições públicas, registros e publicações e autenticações do contrato e documentos a ele relativos, se necessário;

6.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

6.18. Caso a licitante vencedora do certame, se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a entidade de licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificações, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação;

6.19. Será considerada recusa formal da contratada a não prestação do serviço do objeto no prazo



PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

estabelecido, 24 (vinte e quatro) horas, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

6.20. A CONTRATADA é responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do Objeto.

6.21. Permitir o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA

6.22. Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa.

6.23. Organizar, coordenar e controlar os serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnicas/memorial descritivo e do cronograma de datas apresentados, salvo, quando houver algum impedimento, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito.

6.24. aplicação especificados no Memorial Descritivo, dentro das recomendações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

6.25. Responsabilizar-se pelo transporte de funcionários, materiais e/ou cargas diversas decorrentes da execução da obra, independente da distância ou volume a ser utilizado;

6.26. Limitar-se exclusivamente à execução dos serviços previstos no objeto.

6.27. Zelar pela qualificação dos funcionários, bem como o controle de horário, documentação funcional, idade mínima permitida por lei para sua contratação, assumindo inteira responsabilidade pelos atos dos mesmos.

6.28. Determinar aos funcionários o uso de equipamentos de proteção, tanto individual e coletivo, bem como o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência e higiene pessoal que o trabalho exige.

6.29. Proceder a substituição do empregado que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho de suas funções ou que, em razão de comportamento indevido, tenha a sua permanência em serviço considerada prejudicial ou inconveniente pela Secretaria Municipal de Educação.

6.30. Manter instalações mínimas no canteiro de obras, quanto à higiene, conforto e segurança dos funcionários da contratada, impostas pelo Ministério do Trabalho.

6.31. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.

6.32. Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência



PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos.

6.37. Fornece todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias para o desempenho dos trabalhos, objeto do presente Projeto Básico, bem como o que se fizer necessário para proteção, saúde e segurança dos prestadores de serviços.

6.38. Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos.

6.39. Entregar as instalações e a área da realização do serviço completamente limpas, sendo que todo entulho proveniente da obra deverá ser removido do terreno pela empresa.

6.40. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação.

6.41. Assinar o contrato de forma digital, no prazo estabelecido.

7. OBRIGACÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Apresentar à contratada as especificações técnicas/memorial descritivo, plantas, planilha e cronograma para a execução dos serviços;

7.2. Designar e apresentar à empresa o Membro e/ou Comissão Fiscalizadora nomeada para acompanhar a realização dos serviços;

7.3. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços, objeto desta contratação;

7.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.

7.5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

7.6. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido em Contrato;

7.7. Emitir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo pela Comissão Fiscalizadora após a conclusão da Obra;

7.8. Solicitar a substituição de qualquer profissional, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.

8. FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do



PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

contrato, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário

09. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A verba destinada ao pagamento do objeto licitado é proveniente da classificação orçamentária



**PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

da Secretaria Municipal de Educação, rubrica nº.

0202 – Secretaria Municipal de Educação

12 361 0005 1.003 Construção, ampliação e reforma de unidades de educação básica
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
1569000- Outras transferências do FNDE

0202 – Secretaria Municipal de Educação

12 361 0005 1.006 Construção, ampliação e reforma de unidades de educação básica-FUNDEB
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
15400000- Transferências do FUNDEB-Impostos
15410000- Transf. do FUNDEB- comple. União-VAAF

12 361 0005 2.019- manutenção e desenvolvimento da educação básica.
4.4.90.51.00- obras e instalações
15500000- Transferência do salário educação.

10. ESTIMATIVA DE CUSTOS:

10.1. O custo estimado para a execução da obra, definido nas Planilhas Orçamentárias anexa, totalizando o valor total de **R\$ 738.669,92 (setecentos e trinta e oito mil, seiscientos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos).**

10.2. Fica esclarecido que o valor total estimado apresentado para a obra é meramente referencial, e tem a única finalidade de subsidiar as empresas licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos de atendimento de tal valor no período de contratação.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento do preço ajustado será efetuado de acordo com as medições da obra, mediante apresentação de Nota Fiscal em até 30 (trinta) dias, devidamente atestada pelo Membro e/ou Comissão Responsável pela Fiscalização da obra.

11.2. Para fins de liberação e pagamento de todas as medições, deverão acompanhar as mesmas os respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e da comprovação de regularidade fiscal da contratada.

11.3. As medições serão elaboradas com base no Cronograma Físico-Financeiro apresentado, devendo as mesmas estar acompanhadas do relatório emitido pelo Membro e/ou Comissão Fiscalizadora nomeada.



PREFEITURA DE MOJÚÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

11.4. A Prefeitura de Mojuí dos Campos resguarda o direito de somente efetuar o pagamento da medição com apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista e demais documentos necessários.

12. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

12.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Municipais, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3 Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

12.4 Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

12.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Mojuí dos Campos, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

12.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.7. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

12.8. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMED, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.9. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMED ou cobrada judicialmente.



13. Declaração do Solicitante:

13.1. Declaramos que este o projeto está de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e cumpri a exigência da referida lei.

14. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

14.1 Sustentabilidade

14.2 A obra a ser construída deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

14.3 Da exigência de prospecto

14.4 Não haverá necessidade de prospecto.

14.5 Da Subcontratação

14.6 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14.7. Garantia da contratação

14.8 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos produtos.

14.9 Garantia dos produtos

14.10 A CONTRATADA deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade da obra;

15. RESULTADOS PRETENDIDOS

15.1 EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA, NO BAIRRO DA VILA NOVA NO MUNICÍPIO DE MOJÚÍ DOS CAMPOS/PARÁ.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1 Esta obra deverá ser executada em conformidade com as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental.

16.2 Segundo a nova dogmática da lei nº14.133/2021 os processos licitatórios necessitam aderir a questões de desenvolvimento sustentável e proteção ao meio ambiente, como dispõe o art.5º, questão essa que é imprescindível nos artigos 6º, 18 e 45 a 46 da referida Lei.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

17.1 O estudo técnico preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação de empresa de engenharia para execução de reforma e ampliação da escola santa Terezinha, no bairro da vila nova no Município de Mojuí dos campos/Pará. concluímos que este ETP evidencia que reforma e



PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

ampliação da escola santa Terezinha é viável e necessária para viabilizar as necessidades dos alunos da rede pública.

17.2 Por fim, cumpre informar que serão inúmeras as vantagens para os estudantes da escola Santa Terezinha no município de Mojuí dos Campos, e com os recursos já disponíveis, resta necessário que seja dado início a realização dos procedimentos administrativos para a realização do competente processo licitatório destinado, a contratação de empresa de engenharia para execução de reforma e ampliação da escola Santa Terezinha, no bairro da vila nova no município de Mojuí dos campos-Pará.

Mojuí dos Campos/PA, 04 de junho de 2024.

Equipe responsável pela elaboração do ETP:


MILENA FONTENELE DE FREITAS:03502795274 Assinado de forma digital por
MILENA FONTENELE DE
FREITAS:03502795274

MILENA FONTENELE DE FREITAS

Chefe de divisão
Portaria nº019/2024.

De acordo:

ELIZANGELA FERREIRA DE AGUIAR BEZERRA:51168332249 Assinado de forma digital por ELIZANGELA
FERREIRA DE AGUIAR BEZERRA:51168332249

ELIZANGELA FERREIRA DE AGUIAR BEZERRA

Secretária municipal de Educação
Decreto nº 026/2022

		Obra	Bancos	B.D.I.		Encargos Sociais			
		ORÇAMENTO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA, NO BAIRRO DO VILA NOVA, NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, PARÁ.	SINAPI - 03/2024 - Pará SEDOP - 05/2024 - Pará	28,65%		Não Desonerado: Horista: 83,87% Mensalista: 44,39%			
Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					42.455,46	5,75 %
1.1	010000	SEDOP	Licenças e taxas da obra (acima de 500m2)	CJ	1	14.030,04	18.049,64	18.049,64	2,44 %
1.2	000006	SEDOP	Mobilização e Desmobilização de pessoal e equipamentos	UN	2	2.986,88	3.842,62	7.685,24	1,04 %
1.3	011340	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	4	191,45	246,30	985,20	0,13 %
1.4	010767	SEDOP	Barracão de madeira (incl. instalações)	m²	10	769,09	989,43	9.894,30	1,34 %
1.5	010175	SEDOP	Locação da obra a aparelho	m²	322	9,13	11,74	3.780,28	0,51 %
1.6	010008	SEDOP	Limpeza do terreno	m²	322	4,98	6,40	2.060,80	0,28 %
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					51.817,84	7,02 %
2.2	200004	SEDOP	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	6	3.711,86	4.775,30	28.651,80	3,88 %
2.3	200001	SEDOP	ENGENHEIRO CIVIL/ ELETRICISTA/SANITARISTA/MECANICO E ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	1	18.007,03	23.166,04	23.166,04	3,14 %
3			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					10.306,66	1,40 %
3.1	020177	SEDOP	Bota fora manual c/ DMT=200m	m³	98	81,75	105,17	10.306,66	1,40 %
4			MOVIMENTO DE TERRA					64.039,49	8,67 %
4.1	030011	SEDOP	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	m³	256,6	172,43	221,83	56.921,57	7,71 %
4.2	030010	SEDOP	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m³	64,88	79,76	102,61	6.657,33	0,90 %
4.3	030254	SEDOP	Reaterro compactado	m³	22,24	16,10	20,71	460,59	0,06 %
5			FUNDAÇÃO -SAPATAS E BALDRAME					50.441,61	6,83 %
5.1	050282	SEDOP	Concreto armado Fck=18 MPA com forma aparente - 1 reaproveitamento (incl.lançamento e adensamento)	m³	11,74	3.339,73	4.296,56	50.441,61	6,83 %

6			ESTRUTURA - PILARES,VIGAS, VERGAS E CONTRA VERGAS					85.818,52	11,62 %
6.1	051172	SEDOP	Concreto armado FCK=25MPa com forma aparente - 1 reaproveitamento	m³	19,71	3.384,43	4.354,06	85.818,52	11,62 %
7			PAREDES E PAINEIS - BALDRAME, VEDAÇÃO E MURO FRONTAL					93.305,37	12,63 %
7.1	060046	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m²	371	107,86	138,76	51.479,96	6,97 %
7.2	260651	SEDOP	Mureta em alvenaria,rebocada e pintada 2 faces(h=1.0m)	M	27	451,44	580,77	15.680,79	2,12 %
7.3	090621	SEDOP	Grade de ferro 3/4" (incl. pint. anti-corrosiva)	m²	37,5	541,93	697,19	26.144,62	3,54 %
8			COBERTURA					88.716,37	12,01 %
8.1	070051	SEDOP	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç.aparelhada	m²	313	114,34	147,09	46.039,17	6,23 %
8.2	070614	SEDOP	Mão francesa em mad. de lei (padrao SEDUC)	UN	12	387,88	499,00	5.988,00	0,81 %
8.3	070195	SEDOP	Tesoura em mad. de lei p/ vao de 6.0m	UN	1	1.370,99	1.763,77	1.763,77	0,24 %
8.4	070049	SEDOP	Cobertura - telha de barro paulista ou planatex	m²	313	48,91	62,92	19.693,96	2,67 %
8.5	070316	SEDOP	Calha em PVC (1/2 cana d= 100mm)	M	78,16	112,97	145,33	11.358,99	1,54 %
8.6	070287	SEDOP	Cumeeira de barro	M	36	18,89	24,30	874,80	0,12 %
8.7	180102	SEDOP	Tubo em PVC - 100mm (LS)	M	56	41,61	53,53	2.997,68	0,41 %
9			IMPERMEABILIZAÇÕES /TRATAMENTOS:					8.026,17	1,09 %
9.1	080293	SEDOP	Impermeabilização para baldrame	m²	81,6	76,46	98,36	8.026,17	1,09 %
10			ESQUADRIAS					23.523,90	3,18 %
10.1	090065	SEDOP	Esquadria mad. e=3cm c/ caix. aduela e alizar	m²	8,4	561,10	721,85	6.063,54	0,82 %
10.2	091516	SEDOP	Esquadria basculante em vidro temperado de 8mm	m²	12	919,00	1.182,29	14.187,48	1,92 %
10.3	100817	SEDOP	Fechadura para porta externa	UN	5	130,19	167,48	837,40	0,11 %
10.4	100819	SEDOP	Fecho para janelas de correr (bico de papagaio)	UN	12	38,90	50,04	600,48	0,08 %
10.5	090622	SEDOP	Portão de ferro 3/4" c/ ferragens (incl. pint. anti-corrosiva)	m²	2,45	582,19	748,98	1.835,00	0,25 %
11			REVESTIMENTOS					47.424,00	6,42 %
11.1	110143	SEDOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	640	14,48	18,62	11.916,80	1,61 %

11.2	110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	640	43,13	55,48	35.507,20	4,81 %
12			PISOS					77.951,87	10,55 %
12.1	120164	SEDOP	Rodape ceramico h=8cm	M	112	25,33	32,58	3.648,96	0,49 %
12.2	130119	SEDOP	Lajota ceramica - incluindo rejuntamento (Padrão Médio)	m²	175	80,66	103,76	18.158,00	2,46 %
12.3	130492	SEDOP	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	m²	166	134,10	172,51	28.636,66	3,88 %
12.4	130507	SEDOP	Camada impermeabilizadora e=10cm c/ seixo	m²	175	82,62	106,29	18.600,75	2,52 %
12.5	130110	SEDOP	Camada regularizadora no traço 1:4	m²	175	39,57	50,90	8.907,50	1,21 %
13			FORROS					23.621,50	3,20 %
13.1	140348	SEDOP	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	m²	175	65,26	83,95	14.691,25	1,99 %
13.2	141336	SEDOP	Forro em lambrí de PVC	m²	175	39,67	51,03	8.930,25	1,21 %
14			PINTURAS - PAREDES, PORTAS, CAIBROS E RIPAS EXTERNAS					31.855,29	4,31 %
14.1	150180	SEDOP	Latex acrilica fosca int. e ext. sem massa c/ selador	m²	527,8	26,37	33,92	17.902,97	2,42 %
14.2	150606	SEDOP	Verniz poliuretano sobre madeira (esquadrias/forro)	m²	8,4	30,91	39,76	333,98	0,05 %
14.3	150207	SEDOP	Acrilica para piso	m²	166	22,50	28,94	4.804,04	0,65 %
14.4	150377	SEDOP	Esmalte s/ madeira c/ selador sem massa	m²	165	30,80	39,62	6.537,30	0,89 %
14.5	150491	SEDOP	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	m²	37,5	47,20	60,72	2.277,00	0,31 %
15			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					34.312,74	4,65 %
15.1	170701	SEDOP	Ponto de força (tubul., fiação e disjuntor) acima de 200W	PT	26	541,67	696,85	18.118,10	2,45 %
15.2	170081	SEDOP	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	PT	28	261,72	336,70	9.427,60	1,28 %
15.3	230262	SEDOP	Ponto p/ar condicionado(tubul.,cj.airstop e fiação)	PT	5	524,55	674,83	3.374,15	0,46 %
15.4	231335	SEDOP	Dreno para caixa ar condicionado de parede h=3,0m	UN	5	81,69	105,09	525,45	0,07 %
15.5	170886	SEDOP	Centro de distribuição plástico de embutir p/ 10 disjuntores (s/ barramento)	un	1	122,71	157,86	157,86	0,02 %
15.6	00000001	Próprio	Lâmpada de Led 32w com plafon	un	28	46,81	60,22	1.686,16	0,23 %
15.7	170339	SEDOP	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	un	26	26,80	34,47	896,22	0,12 %

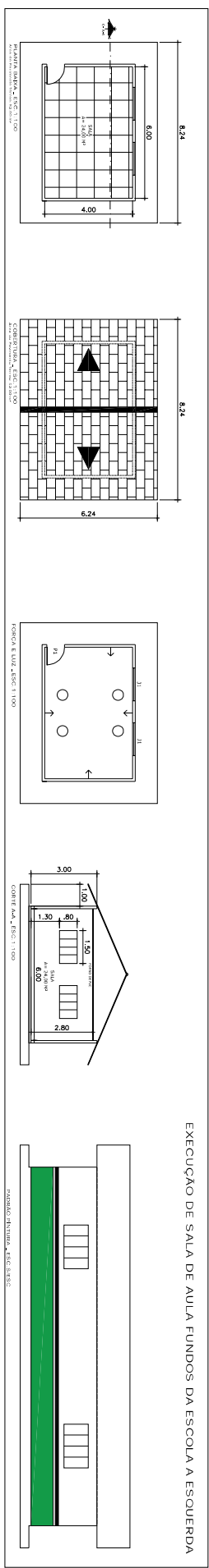
15.8	170332	SEDOP	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	un	5	19,78	25,44	127,20	0,02 %
16			LIMPEZA FINAL					5.053,13	0,68 %
16.1	270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	m²	322	7,97	10,25	3.300,50	0,45 %
16.2	241318	SEDOP	Placa de inauguração em aço inox/letras bx. relevo- (40 x 30cm)	UN	1	1.362,33	1.752,63	1.752,63	0,24 %
								Total sem BDI	574.196,80
								Total do BDI	164.473,12
								Total Geral	738.669,92

GUILHERME
DOURADO
VIANA:53189299234

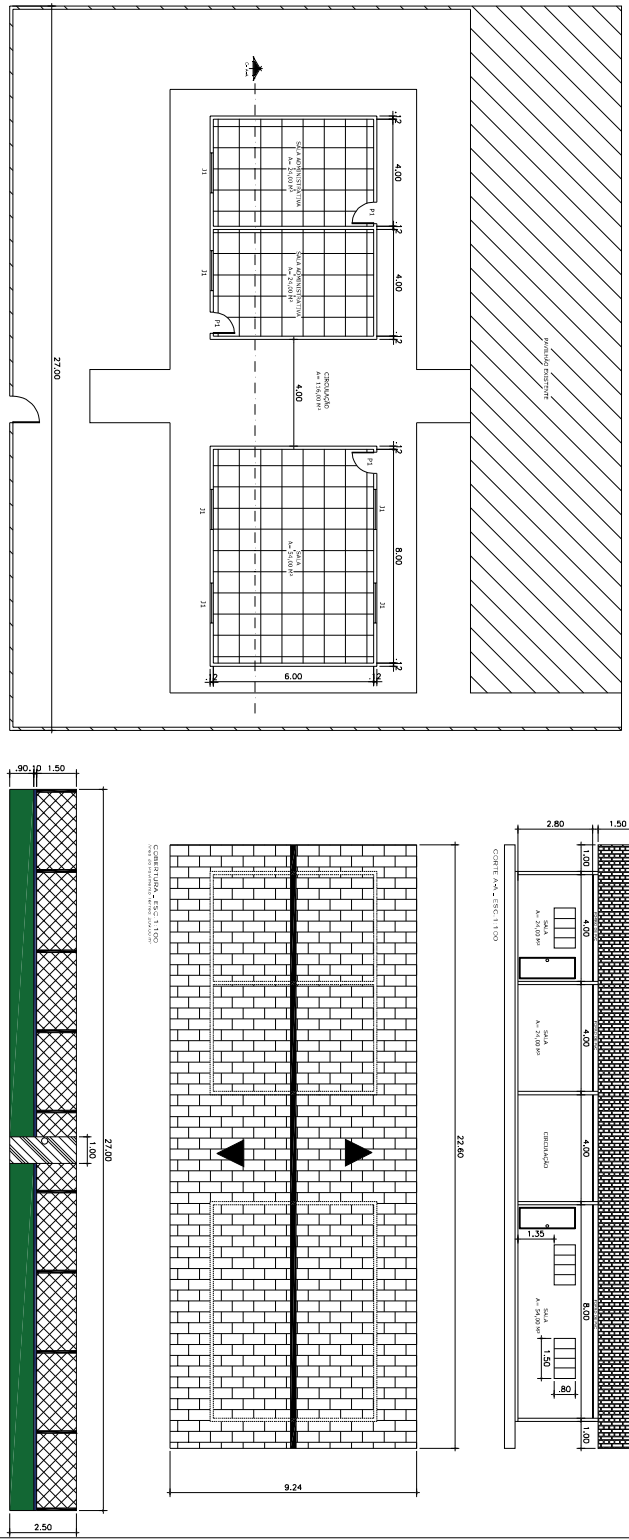
Assinado de forma digital
por GUILHERME DOURADO
VIANA:53189299234

Eng. Civil Guilherme Dourado Viana
Decreto 384/2019

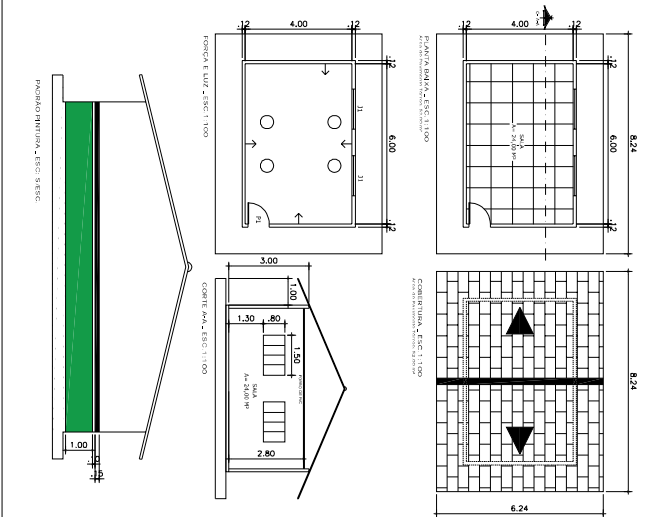
EXECUÇÃO DE SALA DE AULA FUNDOS DA ESCOLA A ESQUERDA



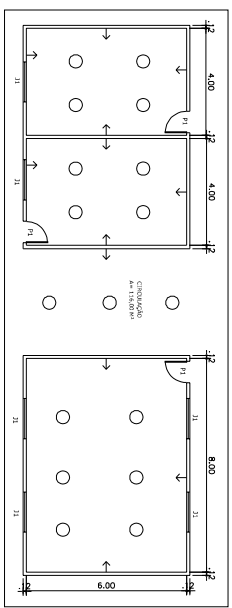
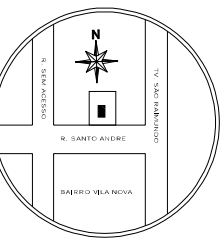
EXECUÇÃO DE MURO E PAVILHÃO (FRENTE A ESCOLA)



EXECUÇÃO DE SALA DE AULA FUNDOS DA ESCOLA A DIREITA



ESQUADRIAS			
POSIC.	TIPO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	ESQUADRIAS	ESQUADRIAS 40x40	11
02	ESQUADRIAS	ESQUADRIAS 40x40	11
03	ESQUADRIAS	ESQUADRIAS 40x40	11
04	ESQUADRIAS	ESQUADRIAS 40x40	11
05	ESQUADRIAS	ESQUADRIAS 40x40	11



GUILHERME DOURADO
 O VIANA:53 18929923 4
 Assinado digitalmente por **GUILHERME DOURADO**
 VIANA:531 89299234

OBJETIVO: Projeto de 3 salas de aula e 2 salas administrativas na escola municipal Santa Teresinha, bairro Vila Nova, Modalidade Ensino - EJA.



REFERÊNCIA: PROJETO ARQUITETURA
 PLANTA BAIWA, LOCAÇÃO, COBERTURA E CORTES
 PROJETO: _____
 RESP. TÉCNICO: _____
 REVISÃO: _____
 REVISÃO: _____
 PROPRIETÁRIO: _____

PROPRIETÁRIO	DATA	FOURTO
REVISÃO	DATA	
REVISÃO	DATA	
PROPRIETÁRIO	DATA	
A/01		



DOCUMENTO ORIENTATIVO PARA DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO
DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA, NO
BAIRRO DO VILA NOVA, NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS,
PARÁ.**

I. OBJETIVO

Este documento tem como objetivo estabelecer diretrizes para a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela reforma e ampliação da Escola Santa Terezinha, localizada no Bairro do Vila Nova, Município de Mojuí dos Campos, Pará. A responsabilidade pela gestão e destinação final dos resíduos é inteiramente da empresa contratada.

II. PRINCÍPIOS GERAIS

Conformidade Legal: Todos os procedimentos adotados pela empresa contratada devem estar em conformidade com a legislação ambiental vigente, incluindo, mas não se limitando à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e suas regulamentações.

Minimização de Resíduos: A empresa deve adotar práticas que visem à redução da geração de resíduos, como a reutilização e a reciclagem de materiais sempre que possível.

Segregação na Fonte: Os resíduos devem ser segregados na fonte, ou seja, no local da obra, de acordo com suas características (resíduos perigosos, não perigosos, recicláveis, orgânicos, etc.).

Transporte Adequado: O transporte dos resíduos até os locais de destinação final deve ser realizado de forma a evitar derramamentos, dispersão ou qualquer outro dano ambiental.

III. TIPOS DE RESÍDUOS E DESTINAÇÃO FINAL

Resíduos de Construção e Demolição (RCD):

Classe A: Materiais como concreto, argamassa, tijolos, blocos cerâmicos, etc., devem ser encaminhados para áreas de reciclagem ou aterros específicos para RCD.

Classe B: Materiais recicláveis como plásticos, metais, papéis, e vidros devem ser encaminhados para empresas de reciclagem devidamente licenciadas.

Classe C: Materiais para os quais não há tecnologia disponível ou econômica para reciclagem devem ser destinados a aterros sanitários licenciados.

Classe D: Materiais perigosos como tintas, solventes, óleos e outros, devem ser encaminhados para tratamento e disposição final em locais autorizados para resíduos perigosos.

Resíduos Orgânicos:

Devem ser compostados ou encaminhados para aterros sanitários com sistemas de tratamento de chorume e controle de gases.

Resíduos Perigosos:

Devem ser armazenados temporariamente em local seguro, com todas as medidas de controle ambiental e posteriormente destinados a empresas autorizadas para o tratamento e disposição final de resíduos perigosos.

IV. RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC): Elaborar e implementar um PGRCC detalhando as etapas de segregação, armazenamento, transporte e destinação final dos resíduos.

Capacitação da Equipe: Promover treinamentos para todos os colaboradores envolvidos na obra, visando a correta segregação e manuseio dos resíduos.

Documentação e Registros: Manter registros detalhados de todas as atividades relacionadas à gestão dos resíduos, incluindo notas fiscais de destinação final e relatórios de transporte.

Monitoramento e Controle: Realizar monitoramentos periódicos para garantir que todos os procedimentos estejam sendo seguidos corretamente e fazer ajustes quando necessário.

Relatórios Periódicos: Enviar relatórios periódicos à fiscalização municipal e/ou órgãos ambientais, detalhando as atividades de gestão de resíduos e comprovando a destinação final adequada.

V. DISPOSIÇÕES FINAIS


Este documento deve ser seguido rigorosamente durante toda a execução das obras de reforma e ampliação da Escola Santa Terezinha. O descumprimento das



diretrizes estabelecidas poderá acarretar penalidades conforme a legislação ambiental aplicável e as cláusulas contratuais.

Mojuí dos Campos, 31 de maio de 2024.

GUILHERME DOURADO VIANA:53189299234 Assinado de forma digital
por GUILHERME DOURADO
VIANA:53189299234

GUILHERME DOURADO VIANA
Engenheiro Civil
CREA: 1514691876
Decreto: nº 384/2019

 PREFEITURA DE Mojuí DOS CAMPOS	Bancos	Encargos Sociais
		Desonerado: Horista: 86,90% Mensalista: 47,89%
ORÇAMENTO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA, NO BAIRRO DO VILA NOVA, NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, PARÁ.		
DEMONSTRATIVO DE BDI		
Administração Central (AC)		2,50%
Seguro e Garantia (S + G)		0,80%
Taxa de Risco (R)		1,00%
Bonificação / Lucro Bruto (B)		9,55%
Impostos		
PIS		0,65%
COFINS		3,00%
ISSQN		2,50%
CPRB		4,50%
Total de Impostos (I)		10,65%
Despesas Financeiras (F)		0,60%
$\text{BDI (\%)} = \frac{[(1+AC+S+G+R) \times (1+F) \times (1+B)]}{1} - 1$		28,65%
Obs.: Conforme legislação municipal:		
Alíquota do ISS		2,50%
Alíquota do ISS		
ACÓRDÃO N° 2622/2013 - TCU - PLENÁRIO		
GUILHERME DOURADO Assinado de forma digital VIANA:53189299234 por GUILHERME DOURADO VIANA:53189299234		
<hr/> GUILHERME DOURADO VIANA CREA: 1514691876 DECRETO 384/2019		

 PREFEITURA DE Mojuí DOS CAMPOS		Bancos	Encargos Sociais
			Desonerado: Horista: 86,90% Mensalista: 47,89%
ORÇAMENTO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA, NO BAIRRO DO VILA NOVA, NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, PARÁ.			
ENCARGOS SOCIAIS			
TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS		HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário-educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total de Encargos Sociais Básicos	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	Repouso semanal remunerado	18,15%	não incide
B2	Feridos	4,16%	não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,64%
B4	13º Salário	11,38%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,76%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,87%	não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	0,00%	0,00%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	38,40%	9,68%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,69%	4,32%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	12,65%	9,27%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55%	1,87%
C5	Indenização Adicional	0,50%	0,36%
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	21,53%	15,92%
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B	6,45%	1,63%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49%	0,36%
D	Total das Taxas incidências e reincidências	6,94%	1,99%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS:		83,67%	44,39%
<p>GUILHERME DOURADO VIANA:53189299234  Assinado de forma digital por GUILHERME DOURADO VIANA:53189299234</p> <p>ENG. GUILHERME DOURADO VIANA CREA 1514691876 DECRETO 384/2019</p>			



	Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
	ORÇAMENTO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA, NO BAIRRO DO VILA NOVA, NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, PARÁ.	SINAPI - 03/2024 - Pará SEDOP - 05/2024 - Pará	28,65%	Não Desonerado: Horista: 83,87% Mensalista: 44,39%

Planilha Orçamentária Analítica

1	SERVIÇOS PRELIMINARES								42.455,46
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	010000	SEDOP	Licenças e taxas da obra (acima de 500m2)			CJ	1,0000000	14.030,04	14.030,04
Insumo	D00321	SEDOP	Ligação provisoria - agua/esgoto	Material		UN	1,0000000	504,40	504,40
Insumo	D00343	SEDOP	Taxa de Incêndio	Material		UN	1,0000000	1.259,80	1.259,80
Insumo	D00322	SEDOP	Ligação provisória - luz	Material		UN	1,0000000	238,93	238,93
Insumo	D00342	SEDOP	Taxas da PMB (I)	Material		CJ	1,0000000	10.954,64	10.954,64
Insumo	D00323	SEDOP	Taxa do CREA (I)	Material		UN	1,0000000	1.072,27	1.072,27
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	4.019,60			Valor com BDI =>	18.049,64
						Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	18.049,64
1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	000006	SEDOP	Mobilização e Desmobilização de pessoal e equipamentos			UN	1,0000000	2.986,88	2.986,88
Insumo	00000004	Próprio	Transporte de caminhonete	Verba		mês	1,0000000	2.986,88	2.986,88
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	855,74			Valor com BDI =>	3.842,62
						Quant. =>	2,0000000	Preço Total =>	7.685,24
1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	011340	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica			m²	1,0000000	191,45	191,45
Composição Auxiliar	280013	SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	0,4000000	24,43	9,77
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	0,4000000	19,94	7,97
Insumo	D00281	SEDOP	Pernamanca 3" x 2" 4 m - madeira branca	Material		Dz	0,4100000	200,00	82,00
Insumo	D00084	SEDOP	Prego 1 1/2"x13	Material		KG	0,1000000	17,15	1,71

Insumo	D00475	SEDOP	Lona com plotagem de gráfica	Material	m²	1,0000000	90,00	90,00	
				MO sem LS =>	6,27	LS =>	5,25	MO com LS =>	11,52
				Valor do BDI =>	54,85		Valor com BDI =>		246,30
						Quant. =>	4,0000000	Preço Total =>	985,20
1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	010767	SEDOP	Barracão de madeira (incl. instalações)		m²	1,0000000	769,09	769,09	
Composição Auxiliar	280013	SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	6,7000000	24,43	163,68	
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	7,5000000	19,94	149,55	
Composição Auxiliar	170081	SEDOP	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W		PT	0,1500000	261,72	39,25	
Composição Auxiliar	180299	SEDOP	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)		PT	0,1500000	400,43	60,06	
Composição Auxiliar	180095	SEDOP	Registro de gaveta s/ canopla - 1/2"		UN	0,0250000	85,30	2,13	
Composição Auxiliar	180352	SEDOP	Caixa em alvenaria de 60x60x80cm c/ tpo. concreto		UN	0,0500000	781,79	39,08	
Composição Auxiliar	180093	SEDOP	Caixa sifonada de PVC c/ grelha - 100x100x50mm		UN	0,1250000	44,67	5,58	
Composição Auxiliar	180349	SEDOP	Fossa septica pre-moldada cap= 10 pessoas		UN	0,0250000	1.807,88	45,19	
Composição Auxiliar	180350	SEDOP	Sumidouro pre-moldado cap= 10 pessoas		UN	0,0250000	1.417,30	35,43	
Composição Auxiliar	180103	SEDOP	Tubo em PVC - 75mm (LS)		M	0,1500000	39,03	5,85	
Composição Auxiliar	180102	SEDOP	Tubo em PVC - 100mm (LS)		M	0,1500000	41,61	6,24	
Composição Auxiliar	190090	SEDOP	Bacia sifonada de louça c/ assento		UN	0,0500000	512,28	25,61	
Composição Auxiliar	190224	SEDOP	Caixa de descarga plastica - externa		UN	0,0500000	178,30	8,91	
Composição Auxiliar	190218	SEDOP	Chuveiro em PVC		UN	0,0500000	83,53	4,17	
Composição Auxiliar	190232	SEDOP	Lavatorio de louça s/col.c/torn.,sifao e valv.		UN	0,0500000	836,52	41,82	
Insumo	D00062	SEDOP	Dobradiça 3"x3" com parafuso	Material	UN	0,1900000	21,90	4,16	
Insumo	D00015	SEDOP	Tábua de madeira forte 4m	Material	Dz	0,1400000	180,00	25,20	
Insumo	D00281	SEDOP	Pernamanca 3" x 2" 4 m - madeira branca	Material	Dz	0,1700000	200,00	34,00	
Insumo	D00016	SEDOP	Tábua de madeira branca 4m	Material	Dz	0,3800000	96,00	36,48	
Insumo	D00081	SEDOP	Prego 2 1/2"x10	Material	KG	0,5000000	17,20	8,60	

Insumo	D00019	SEDOP	Régua 3"x1" 4 m apar.	Material	Dz	0,0500000	252,00	12,60	
Insumo	D00061	SEDOP	Fechadura de sobrepor comum	Material	UN	0,0200000	72,38	1,44	
Insumo	D00001	SEDOP	Parafuso fo go 5/16" c= 110mm	Material	UN	0,0400000	3,96	0,15	
Insumo	D00002	SEDOP	Massa de vedação	Material	KG	0,0420000	12,14	0,50	
Insumo	D00049	SEDOP	Telha fibrotex (1.22x0.55m) e=4mm	Material	UN	0,8200000	15,00	12,30	
Insumo	D00059	SEDOP	Cadeado No. 30	Material	UN	0,0200000	29,90	0,59	
Insumo	D00060	SEDOP	Aldrava p/ cadeado (4x1/2")	Material	UN	0,0200000	9,11	0,18	
Insumo	D00344	SEDOP	Arruela concava em PVC d=5/16"	Material	UN	0,5000000	0,68	0,34	
				MO sem LS =>	161,32	LS =>	135,30	MO com LS =>	296,62
				Valor do BDI =>	220,34			Valor com BDI =>	989,43
						Quant. =>	10,0000000	Preço Total =>	9.894,30
1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	010175	SEDOP	Locação da obra a aparelho		m²	1,0000000	9,13	9,13	
Composição Auxiliar	280013	SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,0500000	24,43	1,22	
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,1800000	19,94	3,58	
Composição Auxiliar	280029	SEDOP	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,0700000	18,71	1,30	
Insumo	D00281	SEDOP	Pernamanca 3" x 2" 4 m - madeira branca	Material	Dz	0,0100000	200,00	2,00	
Insumo	D00016	SEDOP	Tábua de madeira branca 4m	Material	Dz	0,0100000	96,00	0,96	
Insumo	D00081	SEDOP	Prego 2 1/2"x10	Material	KG	0,0030000	17,20	0,05	
Insumo	D00043	SEDOP	Arame recozido No. 18	Material	KG	0,0020000	12,09	0,02	
				MO sem LS =>	2,26	LS =>	1,90	MO com LS =>	4,16
				Valor do BDI =>	2,61			Valor com BDI =>	11,74
						Quant. =>	322,0000000	Preço Total =>	3.780,28
1.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	010008	SEDOP	Limpeza do terreno		m²	1,0000000	4,98	4,98	
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,2500000	19,94	4,98	
				MO sem LS =>	1,65	LS =>	1,38	MO com LS =>	3,03
				Valor do BDI =>	1,42			Valor com BDI =>	6,40

						Quant. =>	322,000000	Preço Total =>	2.060,80	
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						51.817,84	
2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	200004	SEDOP	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		Mês	1,0000000	3.711,86	3.711,86		
Composição Auxiliar	295422	SEDOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA		MÊS	1,0000000	52,83	52,83		
Insumo	EC408640	SEDOP	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Material	MÊS	1,0000000	7,31	7,31		
Insumo	MO408180	SEDOP	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MÊS	1,0000000	3.144,75	3.144,75		
Insumo	EC434990	SEDOP	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	MÊS	1,0000000	236,16	236,16		
Insumo	EC408630	SEDOP	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Material	MÊS	1,0000000	252,08	252,08		
Insumo	EC434750	SEDOP	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	MÊS	1,0000000	18,73	18,73		
				MO sem LS =>		1.739,04	LS =>	1.458,54	MO com LS =>	3.197,58
				Valor do BDI =>		1.063,44		Valor com BDI =>		4.775,30
						Quant. =>	6,0000000	Preço Total =>	28.651,80	
2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	200001	SEDOP	ENGENHEIRO CIVIL/ ELETRICISTA/SANITARISTA/MECANICO E ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		Mês	1,0000000	18.007,03	18.007,03		
Composição Auxiliar	295415	SEDOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA		M	1,0000000	203,59	203,59		
Insumo	EC408640	SEDOP	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Material	MÊS	1,0000000	7,31	7,31		
Insumo	EC408630	SEDOP	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Material	MÊS	1,0000000	252,08	252,08		
Insumo	EC434980	SEDOP	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	MÊS	1,0000000	140,23	140,23		
Insumo	EC434740	SEDOP	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	MÊS	1,0000000	2,29	2,29		
Insumo	MO408110	SEDOP	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	Mão de Obra	MÊS	1,0000000	17.401,53	17.401,53		
				MO sem LS =>		9.574,76	LS =>	8.030,36	MO com LS =>	17.605,12
				Valor do BDI =>		5.159,01		Valor com BDI =>		23.166,04
						Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	23.166,04	
3			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						10.306,66	
3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		

Composição	020177	SEDOP	Bota fora manual c/ DMT=200m		m³	1,0000000	81,75	81,75	
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	4,1000000	19,94	81,75	
				MO sem LS =>	27,09	LS =>	22,72	MO com LS =>	49,81
				Valor do BDI =>	23,42		Valor com BDI =>	105,17	
						Quant. =>	98,0000000	Preço Total =>	10.306,66
4			MOVIMENTO DE TERRA					64.039,49	
4.1	Código	Banco	Descrição		Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	030011	SEDOP	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento			m³	1,0000000	172,43	172,43
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	3,0000000	19,94	59,82
Insumo	M00006	SEDOP	Compactador de solo CM-13		Equipamento	Hp	0,3000000	3,86	1,15
Insumo	J00001	SEDOP	Aterro arenoso		Material	m³	1,2500000	89,17	111,46
				MO sem LS =>	19,82	LS =>	16,63	MO com LS =>	36,45
				Valor do BDI =>	49,40		Valor com BDI =>	221,83	
						Quant. =>	256,6000000	Preço Total =>	56.921,57
4.2	Código	Banco	Descrição		Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	030010	SEDOP	Escavação manual ate 1.50m de profundidade			m³	1,0000000	79,76	79,76
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	4,0000000	19,94	79,76
				MO sem LS =>	26,43	LS =>	22,17	MO com LS =>	48,60
				Valor do BDI =>	22,85		Valor com BDI =>	102,61	
						Quant. =>	64,8800000	Preço Total =>	6.657,33
4.3	Código	Banco	Descrição		Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	030254	SEDOP	Reaterro compactado			m³	1,0000000	16,10	16,10
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	0,7500000	19,94	14,95
Insumo	M00006	SEDOP	Compactador de solo CM-13		Equipamento	Hp	0,3000000	3,86	1,15
				MO sem LS =>	4,95	LS =>	4,16	MO com LS =>	9,11
				Valor do BDI =>	4,61		Valor com BDI =>	20,71	
						Quant. =>	22,2400000	Preço Total =>	460,59
5			FUNDAÇÃO -SAPATAS E BALDRAME						50.441,61
5.1	Código	Banco	Descrição		Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Composição	050282	SEDOP	Concreto armado Fck=18 MPA com forma aparente - 1 reaproveitamento (incl.lançamento e adensamento)		m³	1,0000000	3.339,73	3.339,73	
Composição Auxiliar	050260	SEDOP	Concreto c/ seixo Fck= 18.0 MPA (incl. lançamento e adensamento)		m³	1,0000000	921,89	921,89	
Composição Auxiliar	050038	SEDOP	Armação p/ concreto		KG	80,0000000	13,03	1.042,40	
Composição Auxiliar	050041	SEDOP	Formas para concreto em chapa de madeira compensada resinada e=15mm (REAP 1x)		m²	12,0000000	114,62	1.375,44	
				MO sem LS =>	389,80	LS =>	326,93	MO com LS =>	716,73
				Valor do BDI =>	956,83			Valor com BDI =>	4.296,56
						Quant. =>	11,7400000	Preço Total =>	50.441,61
6			ESTRUTURA - PILARES,VIGAS, VERGAS E CONTRA VERGAS					85.818,52	
6.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	051172	SEDOP	Concreto armado FCK=25MPA com forma aparente - 1 reaproveitamento		m³	1,0000000	3.384,43	3.384,43	
Composição Auxiliar	050740	SEDOP	Concreto c/ seixo Fck= 25MPA (incl. lançamento e adensamento)		m³	1,0000000	966,59	966,59	
Composição Auxiliar	050038	SEDOP	Armação p/ concreto		KG	80,0000000	13,03	1.042,40	
Composição Auxiliar	050041	SEDOP	Formas para concreto em chapa de madeira compensada resinada e=15mm (REAP 1x)		m²	12,0000000	114,62	1.375,44	
				MO sem LS =>	389,80	LS =>	326,93	MO com LS =>	716,73
				Valor do BDI =>	969,63			Valor com BDI =>	4.354,06
						Quant. =>	19,7100000	Preço Total =>	85.818,52
7			PAREDES E PAINEIS - BALDRAME, VEDAÇÃO E MURO FRONTAL					93.305,37	
7.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	060046	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a cutelo		m²	1,0000000	107,86	107,86	
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	2,0000000	24,68	49,36	
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1,0000000	19,94	19,94	
Composição Auxiliar	110764	SEDOP	Argamassa de cimento,areia e adit. plast. 1:6		m³	0,0200000	540,87	10,81	
Insumo	D00036	SEDOP	Tijolo de barro 14x19x9	Material	UN	37,0000000	0,75	27,75	
				MO sem LS =>	25,70	LS =>	21,55	MO com LS =>	47,25
				Valor do BDI =>	30,90			Valor com BDI =>	138,76
						Quant. =>	371,0000000	Preço Total =>	51.479,96
7.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	

Composição	260651	SEDOP	Mureta em alvenaria,rebocada e pintada 2 faces(h=1.0m)		M	1,0000000	451,44	451,44		
Composição Auxiliar	010269	SEDOP	Locação planimetrica de linha		M	1,0000000	2,21	2,21		
Composição Auxiliar	020174	SEDOP	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)		m³	0,0900000	126,85	11,41		
Composição Auxiliar	030010	SEDOP	Escavação manual ate 1.50m de profundidade		m³	0,0900000	79,76	7,17		
Composição Auxiliar	040285	SEDOP	Baldrame em concreto simples com seixo inclusive forma madeira branca		m³	0,0230000	1.777,65	40,88		
Composição Auxiliar	040025	SEDOP	Fundação corrida com seixo		m³	0,0900000	1.005,60	90,50		
Composição Auxiliar	050729	SEDOP	Concreto armado fck=20MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)		m³	0,0090000	3.662,81	32,96		
Composição Auxiliar	060046	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a cutelo		m²	1,0000000	107,86	107,86		
Composição Auxiliar	110143	SEDOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3		m²	2,1000000	14,48	30,40		
Composição Auxiliar	110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.		m²	2,1000000	43,13	90,57		
Composição Auxiliar	150125	SEDOP	Latex acrílica fosca int./ext. sem superf. preparada		m²	2,1000000	17,85	37,48		
				MO sem LS =>		89,09	LS =>	74,72	MO com LS =>	163,81
				Valor do BDI =>		129,33		Valor com BDI =>		580,77
							Quant. =>	27,0000000	Preço Total =>	15.680,79
7.3	Código	Banco	Descrição		Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	090621	SEDOP	Grade de ferro 3/4" (incl. pint. anti-corrosiva)		m²	1,0000000	541,93	541,93		
Composição Auxiliar	280004	SEDOP	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	3,0000000	19,98	59,94		
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	3,0000000	24,68	74,04		
Composição Auxiliar	110142	SEDOP	Argamassa de cimento e areia 1:6		m³	0,0500000	540,19	27,00		
Insumo	D00233	SEDOP	Grade de ferro 3/4" - sec.redonda (incl. pint. anti-corrosiva)		Material	m²	1,0000000	380,95	380,95	
				MO sem LS =>		49,18	LS =>	41,24	MO com LS =>	90,42
				Valor do BDI =>		155,26		Valor com BDI =>		697,19
							Quant. =>	37,5000000	Preço Total =>	26.144,62
8			COBERTURA						88.716,37	
8.1	Código	Banco	Descrição		Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	070051	SEDOP	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç.aparelhada		m²	1,0000000	114,34	114,34		
Composição Auxiliar	280002	SEDOP	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1,2000000	19,84	23,80		

Composição Auxiliar	280013	SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1,2000000	24,43	29,31		
Insumo	D00005	SEDOP	Peça em madeira de lei 6"x3" 4 m apar.	Material	UN	0,0210000	207,89	4,36		
Insumo	D00013	SEDOP	Ripa 2 1/2"x1/2" 4 m apar.	Material	Dz	0,1500000	174,63	26,19		
Insumo	D00085	SEDOP	Prego 1"x16	Material	KG	0,1900000	32,40	6,15		
Insumo	D00009	SEDOP	Pernamanca 3"x2" 4 m ap - mad. forte	Material	Dz	0,0460000	533,33	24,53		
				MO sem LS =>		18,75	LS =>	15,72	MO com LS =>	34,47
				Valor do BDI =>		32,75		Valor com BDI =>		147,09
							Quant. =>	313,0000000	Preço Total =>	46.039,17
8.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	070614	SEDOP	Mão francesa em mad. de lei (padrao SEDUC)		UN	1,0000000	387,88	387,88		
Composição Auxiliar	280002	SEDOP	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	3,5000000	19,84	69,44		
Composição Auxiliar	280013	SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	3,5000000	24,43	85,50		
Insumo	D00306	SEDOP	Peça em madeira de lei 5"x2" 4 m apar.	Material	UN	1,3000000	144,73	188,14		
Insumo	D00068	SEDOP	Parafuso de 1/2"x8"	Material	UN	8,0000000	5,60	44,80		
				MO sem LS =>		54,69	LS =>	45,86	MO com LS =>	100,55
				Valor do BDI =>		111,12		Valor com BDI =>		499,00
							Quant. =>	12,0000000	Preço Total =>	5.988,00
8.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	070195	SEDOP	Tesoura em mad. de lei p/ vao de 6.0m		UN	1,0000000	1.370,99	1.370,99		
Composição Auxiliar	280013	SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	20,0000000	24,43	488,60		
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	16,0000000	19,94	319,04		
Insumo	D00181	SEDOP	Linha 3" x 3 1/2" ser.	Material	M	6,0000000	30,10	180,60		
Insumo	D00191	SEDOP	Prego (preço médio)	Material	KG	2,0000000	18,19	36,38		
Insumo	D00179	SEDOP	Asna 3" x 3" ser.	Material	M	3,0000000	25,69	77,07		
Insumo	D00194	SEDOP	Estribo 3/4" x 1/8" x 50cm	Material	UN	1,0000000	16,64	16,64		
Insumo	D00195	SEDOP	Parafuso 11/32" x 5"	Material	UN	2,0000000	2,27	4,54		
Insumo	D00178	SEDOP	Perna 3" x 4 1/2" ser.	Material	M	6,0000000	35,61	213,66		

Insumo	D00180	SEDOP	Pendural 3" x 3" ser.	Material	M	1,4000000	24,62	34,46		
				MO sem LS =>		286,94	LS =>	240,66	MO com LS =>	527,60
				Valor do BDI =>		392,78		Valor com BDI =>		1.763,77
							Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	1.763,77
8.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	070049	SEDOP	Cobertura - telha de barro paulista ou planatex		m²	1,0000000	48,91	48,91		
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1,0000000	19,94	19,94		
Composição Auxiliar	280028	SEDOP	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,2500000	24,37	6,09		
Insumo	D00004	SEDOP	Telha de barro - paulista	Material	UN	26,0000000	0,88	22,88		
				MO sem LS =>		8,86	LS =>	7,44	MO com LS =>	16,30
				Valor do BDI =>		14,01		Valor com BDI =>		62,92
							Quant. =>	313,0000000	Preço Total =>	19.693,96
8.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	070316	SEDOP	Calha em PVC (1/2 cana d= 100mm)		M	1,0000000	112,97	112,97		
Composição Auxiliar	280016	SEDOP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,5000000	23,94	11,97		
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,5000000	19,94	9,97		
Insumo	H00060	SEDOP	Calha em PVC d= 100mm	Material	M	1,0000000	70,85	70,85		
Insumo	D00216	SEDOP	Alça p/ calha em PVC	Material	UN	1,0000000	20,18	20,18		
				MO sem LS =>		7,85	LS =>	6,58	MO com LS =>	14,43
				Valor do BDI =>		32,36		Valor com BDI =>		145,33
							Quant. =>	78,1600000	Preço Total =>	11.358,99
8.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	070287	SEDOP	Cumeeira de barro		M	1,0000000	18,89	18,89		
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,2000000	19,94	3,98		
Composição Auxiliar	280028	SEDOP	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,2000000	24,37	4,87		
Composição Auxiliar	110141	SEDOP	Argamassa de cimento e areia 1:4		m³	0,0020000	628,29	1,25		
Insumo	D00173	SEDOP	Cumeeira de barro	Material	UN	3,0000000	2,93	8,79		
				MO sem LS =>		3,21	LS =>	2,69	MO com LS =>	5,90
				Valor do BDI =>		5,41		Valor com BDI =>		24,30

						Quant. =>	36,0000000	Preço Total =>	874,80
8.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	180102	SEDOP	Tubo em PVC - 100mm (LS)		M	1,0000000	41,61	41,61	
Composição Auxiliar	280016	SEDOP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,5200000	23,94	12,44	
Composição Auxiliar	280008	SEDOP	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,5200000	19,33	10,05	
Insumo	D00222	SEDOP	Solução limpadora	Material	L	0,0100000	38,81	0,38	
Insumo	D00223	SEDOP	Adesivo p/ PVC - 75g	Material	TB	0,1800000	7,00	1,26	
Insumo	H00001	SEDOP	Tubo em PVC - 100mm (LS)	Material	M	1,0500000	16,65	17,48	
				MO sem LS =>	8,15	LS =>	6,83	MO com LS =>	14,98
				Valor do BDI =>	11,92		Valor com BDI =>		53,53
						Quant. =>	56,0000000	Preço Total =>	2.997,68
9			IMPERMEABILIZAÇÕES /TRATAMENTOS:						8.026,17
9.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	080293	SEDOP	Impermeabilização para baldrame		m²	1,0000000	76,46	76,46	
Composição Auxiliar	280024	SEDOP	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,3000000	26,21	7,86	
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,3000000	19,94	5,98	
Composição Auxiliar	080273	SEDOP	Reboco impermeabilizante		m²	1,0500000	46,65	48,98	
Insumo	I00004	SEDOP	Impermeabilizante asfáltico disperso em água	Material	L	0,4000000	34,12	13,64	
				MO sem LS =>	17,15	LS =>	14,38	MO com LS =>	31,53
				Valor do BDI =>	21,90		Valor com BDI =>		98,36
						Quant. =>	81,6000000	Preço Total =>	8.026,17
10			ESQUADRIAS						23.523,90
10.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	090065	SEDOP	Esquadria mad. e=3cm c/ caix. aduela e alizar		m²	1,0000000	561,10	561,10	
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,3000000	24,68	7,40	
Composição Auxiliar	280002	SEDOP	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1,2000000	19,84	23,80	
Composição Auxiliar	280013	SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	3,2000000	24,43	78,17	

Insumo	D00097	SEDOP	Alizar em madeira de lei	Material	M	6,0000000	15,17	91,02	
Insumo	D00096	SEDOP	Caixilho em madeira de lei	Material	m²	0,6000000	175,00	105,00	
Insumo	D00094	SEDOP	Esquadria de madeira maciça	Material	m²	1,0000000	255,71	255,71	
				MO sem LS =>	39,60	LS =>	33,22	MO com LS =>	72,82
				Valor do BDI =>	160,75			Valor com BDI =>	721,85
						Quant. =>	8,4000000	Preço Total =>	6.063,54
10.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	091516	SEDOP	Esquadria basculante em vidro temperado de 8mm		m²	1,0000000	919,00	919,00	
Composição Auxiliar	280004	SEDOP	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	2,8000000	19,98	55,94	
Composição Auxiliar	280030	SEDOP	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	2,8000000	24,57	68,79	
Insumo	D00484	SEDOP	Ferragens para esquadria basculante	Material	CJ	1,0000000	229,00	229,00	
Insumo	D00291	SEDOP	Vidro temperado fumê e= 8mm (com ferragens)	Material	m²	1,0500000	538,36	565,27	
				MO sem LS =>	43,74	LS =>	36,69	MO com LS =>	80,43
				Valor do BDI =>	263,29			Valor com BDI =>	1.182,29
						Quant. =>	12,0000000	Preço Total =>	14.187,48
10.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	100817	SEDOP	Fechadura para porta externa		UN	1,0000000	130,19	130,19	
Composição Auxiliar	280013	SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1,0000000	24,43	24,43	
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,5000000	19,94	9,97	
Insumo	D00131	SEDOP	Fechadura externa	Material	UN	1,0000000	95,79	95,79	
				MO sem LS =>	12,36	LS =>	10,37	MO com LS =>	22,73
				Valor do BDI =>	37,29			Valor com BDI =>	167,48
						Quant. =>	5,0000000	Preço Total =>	837,40
10.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	100819	SEDOP	Fecho para janelas de correr (bico de papagaio)		UN	1,0000000	38,90	38,90	
Composição Auxiliar	280013	SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,2000000	24,43	4,88	
Insumo	D00314	SEDOP	Fecho p/ janela de correr (bico de papagaio)	Material	UN	1,0000000	34,02	34,02	
				MO sem LS =>	1,81	LS =>	1,52	MO com LS =>	3,33
				Valor do BDI =>	11,14			Valor com BDI =>	50,04

						Quant. =>	12,0000000	Preço Total =>	600,48
10.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	090622	SEDOP	Portão de ferro 3/4" c/ ferragens (incl. pint. anti-corrosiva)		m²	1,0000000	582,19	582,19	
Composição Auxiliar	280004	SEDOP	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	3,0000000	19,98	59,94	
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	3,0000000	24,68	74,04	
Composição Auxiliar	110142	SEDOP	Argamassa de cimento e areia 1:6		m³	0,0500000	540,19	27,00	
Insumo	D00234	SEDOP	Portão de ferro 3/4" c/ ferragens - sec.redonda (incl. pint. anti-corrosiva)	Material	m²	1,0000000	421,21	421,21	
				MO sem LS =>	49,18	LS =>	41,24	MO com LS =>	90,42
				Valor do BDI =>	166,79			Valor com BDI =>	748,98
						Quant. =>	2,4500000	Preço Total =>	1.835,00
11			REVESTIMENTOS						47.424,00
11.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	110143	SEDOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3		m²	1,0000000	14,48	14,48	
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,2000000	24,68	4,93	
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,2000000	19,94	3,98	
Composição Auxiliar	110248	SEDOP	Argamassa de cimento e areia no traço 1:3		m³	0,0070000	796,59	5,57	
				MO sem LS =>	3,44	LS =>	2,88	MO com LS =>	6,32
				Valor do BDI =>	4,14			Valor com BDI =>	18,62
						Quant. =>	640,0000000	Preço Total =>	11.916,80
11.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.		m²	1,0000000	43,13	43,13	
Composição Auxiliar	280004	SEDOP	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,5200000	19,98	10,38	
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,6700000	24,68	16,53	
Composição Auxiliar	110764	SEDOP	Argamassa de cimento, areia e adit. plast. 1:6		m³	0,0300000	540,87	16,22	
				MO sem LS =>	10,79	LS =>	9,05	MO com LS =>	19,84
				Valor do BDI =>	12,35			Valor com BDI =>	55,48
						Quant. =>	640,0000000	Preço Total =>	35.507,20
12			PISOS						77.951,87

12.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	120164	SEDOP	Rodape ceramico h=8cm		M	1,0000000	25,33	25,33	
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,3000000	24,68	7,40	
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,2000000	19,94	3,98	
Insumo	D00079	SEDOP	Rejunte cimentício colorido p/ porcelanato e cerâmicas	Material	KG	0,1000000	6,00	0,60	
Insumo	A00007	SEDOP	Rodape ceramico h=8cm	Material	M	1,1000000	11,49	12,63	
Insumo	D00080	SEDOP	Argamassa AC-II	Material	KG	0,5000000	1,45	0,72	
				MO sem LS =>	4,06	LS =>	3,40	MO com LS =>	7,46
				Valor do BDI =>	7,25		Valor com BDI =>		32,58
						Quant. =>	112,0000000	Preço Total =>	3.648,96
12.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	130119	SEDOP	Lajota ceramica - incluindo rejuntamento (Padrão Médio)		m²	1,0000000	80,66	80,66	
Composição Auxiliar	280004	SEDOP	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,2500000	19,98	4,99	
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,6500000	24,68	16,04	
Insumo	D00080	SEDOP	Argamassa AC-II	Material	KG	5,0000000	1,45	7,25	
Insumo	D00079	SEDOP	Rejunte cimentício colorido p/ porcelanato e cerâmicas	Material	KG	0,3400000	6,00	2,04	
Insumo	A00055	SEDOP	Lajota ceramica - (Padrão Médio)	Material	m²	1,0500000	47,95	50,34	
				MO sem LS =>	7,57	LS =>	6,34	MO com LS =>	13,91
				Valor do BDI =>	23,10		Valor com BDI =>		103,76
						Quant. =>	175,0000000	Preço Total =>	18.158,00
12.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	130492	SEDOP	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)		m²	1,0000000	134,10	134,10	
Composição Auxiliar	030010	SEDOP	Escavação manual ate 1.50m de profundidade		m³	0,0200000	79,76	1,59	
Composição Auxiliar	040285	SEDOP	Baldrame em concreto simples com seixo inclusive forma madeira branca		m³	0,0070000	1.777,65	12,44	
Composição Auxiliar	040025	SEDOP	Fundação corrida com seixo		m³	0,0200000	1.005,60	20,11	
Composição Auxiliar	130584	SEDOP	Concreto c/ seixo e junta seca e=10cm		m²	1,0000000	99,96	99,96	
				MO sem LS =>	15,12	LS =>	12,69	MO com LS =>	27,81
				Valor do BDI =>	38,41		Valor com BDI =>		172,51

						Quant. =>	166,0000000	Preço Total =>	28.636,66
12.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	130507	SEDOP	Camada impermeabilizadora e=10cm c/ seixo		m²	1,0000000	82,62	82,62	
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,4000000	24,68	9,87	
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,8000000	19,94	15,95	
Insumo	J00003	SEDOP	Cimento	Material	SC	0,4000000	55,00	22,00	
Insumo	J00005	SEDOP	Areia	Material	m³	0,0700000	120,00	8,40	
Insumo	J00007	SEDOP	Seixo lavado	Material	m³	0,1100000	240,00	26,40	
				MO sem LS =>	8,93	LS =>	7,49	MO com LS =>	16,42
				Valor do BDI =>	23,67			Valor com BDI =>	106,29
						Quant. =>	175,0000000	Preço Total =>	18.600,75
12.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	130110	SEDOP	Camada regularizadora no traço 1:4		m²	1,0000000	39,57	39,57	
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,2500000	24,68	6,17	
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,6000000	19,94	11,96	
Insumo	J00003	SEDOP	Cimento	Material	SC	0,3100000	55,00	17,05	
Insumo	J00005	SEDOP	Areia	Material	m³	0,0366000	120,00	4,39	
				MO sem LS =>	6,24	LS =>	5,24	MO com LS =>	11,48
				Valor do BDI =>	11,33			Valor com BDI =>	50,90
						Quant. =>	175,0000000	Preço Total =>	8.907,50
13			FORROS						23.621,50
13.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	140348	SEDOP	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC		m²	1,0000000	65,26	65,26	
Composição Auxiliar	280002	SEDOP	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,9000000	19,84	17,85	
Composição Auxiliar	280013	SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,9000000	24,43	21,98	
Insumo	D00084	SEDOP	Prego 1 1/2"x13	Material	KG	0,2000000	17,15	3,43	
Insumo	D00012	SEDOP	Ripão em madeira de lei 2"x1" serr.	Material	Dz	0,1000000	220,00	22,00	
				MO sem LS =>	14,06	LS =>	11,79	MO com LS =>	25,85

				Valor do BDI =>	18,69		Valor com BDI =>	83,95	
						Quant. =>	175,0000000	Preço Total => 14.691,25	
13.2	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	141336	SEDOP	Forro em lambri de PVC			m²	1,0000000	39,67	39,67
Composição Auxiliar	280002	SEDOP	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	0,3000000	19,84	5,95
Composição Auxiliar	280013	SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	0,3000000	24,43	7,32
Insumo	A00024	SEDOP	Forro em lambri de PVC	Material		m²	1,0000000	26,40	26,40
				MO sem LS =>	4,68	LS =>	3,93	MO com LS =>	8,61
				Valor do BDI =>	11,36			Valor com BDI =>	51,03
						Quant. =>	175,0000000	Preço Total =>	8.930,25
14			PINTURAS - PAREDES, PORTAS, CAIBROS E RIPAS EXTERNAS						31.855,29
14.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	150180	SEDOP	Latex acrílica fosca int. e ext. sem massa c/ selador			m²	1,0000000	26,37	26,37
Composição Auxiliar	280024	SEDOP	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	0,4000000	26,21	10,48
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	0,3500000	19,94	6,97
Insumo	P00007	SEDOP	Lixa para parede	Material		UN	0,2500000	1,10	0,27
Insumo	P00024	SEDOP	Latex acrílica - Fosca	Material		GL	0,0500000	114,98	5,74
Insumo	P00028	SEDOP	Líquido selador acrílico	Material		GL	0,0500000	58,20	2,91
				MO sem LS =>	5,93	LS =>	4,98	MO com LS =>	10,91
				Valor do BDI =>	7,55			Valor com BDI =>	33,92
						Quant. =>	527,8000000	Preço Total =>	17.902,97
14.2	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	150606	SEDOP	Verniz poliuretano sobre madeira (esquadrias/forro)			m²	1,0000000	30,91	30,91
Composição Auxiliar	280024	SEDOP	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	0,4000000	26,21	10,48
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	0,3000000	19,94	5,98
Insumo	P00027	SEDOP	Aguarráz	Material		GL	0,0140000	57,30	0,80
Insumo	P00014	SEDOP	Lixa para madeira	Material		UN	1,0000000	1,10	1,10

Insumo	P00020	SEDOP	Verniz poliuretano	Material	GL	0,0750000	167,40	12,55	
				MO sem LS =>	5,60	LS =>	4,70	MO com LS =>	10,30
				Valor do BDI =>	8,85		Valor com BDI =>	39,76	
						Quant. =>	8,4000000	Preço Total =>	333,98
14.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	150207	SEDOP	Acrílica para piso		m²	1,0000000	22,50	22,50	
Composição Auxiliar	280024	SEDOP	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,3500000	26,21	9,17	
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,3000000	19,94	5,98	
Insumo	P00036	SEDOP	Acrílica para piso	Material	GL	0,0833000	88,25	7,35	
				MO sem LS =>	5,15	LS =>	4,32	MO com LS =>	9,47
				Valor do BDI =>	6,44		Valor com BDI =>	28,94	
						Quant. =>	166,0000000	Preço Total =>	4.804,04
14.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	150377	SEDOP	Esmalte s/ madeira c/ selador sem massa		m²	1,0000000	30,80	30,80	
Composição Auxiliar	280024	SEDOP	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,4000000	26,21	10,48	
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,3500000	19,94	6,97	
Insumo	P00019	SEDOP	Tinta esmalte	Material	GL	0,0400000	132,90	5,31	
Insumo	P00027	SEDOP	Aguarraz	Material	GL	0,0100000	57,30	0,57	
Insumo	P00014	SEDOP	Lixa para madeira	Material	UN	0,4000000	1,10	0,44	
Insumo	P00030	SEDOP	Líquido selador p/madeira	Material	GL	0,0400000	175,90	7,03	
				MO sem LS =>	5,93	LS =>	4,98	MO com LS =>	10,91
				Valor do BDI =>	8,82		Valor com BDI =>	39,62	
						Quant. =>	165,0000000	Preço Total =>	6.537,30
14.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	150491	SEDOP	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)		m²	1,0000000	47,20	47,20	
Composição Auxiliar	280024	SEDOP	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,8000000	26,21	20,96	
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,8000000	19,94	15,95	
Insumo	P00019	SEDOP	Tinta esmalte	Material	GL	0,0600000	132,90	7,97	

Insumo	P00027	SEDOP	Aguarraz	Material	GL	0,0100000	57,30	0,57	
Insumo	D00141	SEDOP	Lixa p/ ferro	Material	UN	0,5000000	3,50	1,75	
				MO sem LS =>	12,53	LS =>	10,51	MO com LS =>	23,04
				Valor do BDI =>	13,52			Valor com BDI =>	60,72
						Quant. =>	37,5000000	Preço Total =>	2.277,00
15			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						34.312,74
15.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	170701	SEDOP	Ponto de força (tubul., fiação e disjuntor) acima de 200W		PT	1,0000000	541,67	541,67	
Composição Auxiliar	280005	SEDOP	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	9,0000000	20,24	182,16	
Composição Auxiliar	280014	SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	9,0000000	24,95	224,55	
Insumo	E00002	SEDOP	Bucha e arruela de 1"-aluminio	Material	UN	4,0000000	2,77	11,08	
Insumo	E00006	SEDOP	Cabo de cobre 6.0 mm2 - 750V	Material	M	9,0000000	4,87	43,83	
Insumo	E00015	SEDOP	Eletroduto PVC Rígido de 1"	Material	M	3,0000000	7,63	22,89	
Insumo	E00087	SEDOP	Disjuntor 3P-30A	Material	UN	1,0000000	57,16	57,16	
				MO sem LS =>	144,40	LS =>	121,10	MO com LS =>	265,50
				Valor do BDI =>	155,18			Valor com BDI =>	696,85
						Quant. =>	26,0000000	Preço Total =>	18.118,10
15.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	170081	SEDOP	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W		PT	1,0000000	261,72	261,72	
Composição Auxiliar	280007	SEDOP	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	5,0000000	20,25	101,25	
Composição Auxiliar	280014	SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	5,0000000	24,95	124,75	
Insumo	E00012	SEDOP	Eletroduto PVC Rígido de 1/2"	Material	M	3,0000000	3,90	11,70	
Insumo	E00008	SEDOP	Cabo de cobre 2,5mm2 -750V	Material	M	9,0000000	2,06	18,54	
Insumo	E00033	SEDOP	Bucha de 1/2"	Material	UN	2,0000000	0,96	1,92	
Insumo	E00034	SEDOP	Arruela de 1/2"	Material	UN	2,0000000	0,68	1,36	
Insumo	E00019	SEDOP	Caixa de derivação 4"x2"- Plástica	Material	UN	1,0000000	2,20	2,20	
				MO sem LS =>	79,95	LS =>	67,05	MO com LS =>	147,00
				Valor do BDI =>	74,98			Valor com BDI =>	336,70

						Quant. =>	28,0000000	Preço Total =>	9.427,60	
15.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	230262	SEDOP	Ponto p/ar condicionado(tubul.,cj.airstop e fiação)		PT	1,0000000	524,55	524,55		
Composição Auxiliar	280005	SEDOP	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	9,0000000	20,24	182,16		
Composição Auxiliar	280014	SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	9,0000000	24,95	224,55		
Insumo	E00081	SEDOP	Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	Material	UN	1,0000000	40,05	40,05		
Insumo	E00013	SEDOP	Eletroduto PVC Rígido de 3/4"	Material	M	3,0000000	6,60	19,80		
Insumo	E00007	SEDOP	Cabo de cobre 4.0 mm2 - 750V	Material	M	12,0000000	3,40	40,80		
Insumo	E00030	SEDOP	Conjunto airstop s/ disjuntor	Material	UN	1,0000000	8,87	8,87		
Insumo	E00004	SEDOP	Bucha de 3/4"	Material	UN	4,0000000	1,34	5,36		
Insumo	E00035	SEDOP	Arruela de 3/4"	Material	UN	4,0000000	0,74	2,96		
				MO sem LS =>		144,40	LS =>	121,10	MO com LS =>	265,50
				Valor do BDI =>		150,28		Valor com BDI =>		674,83
						Quant. =>	5,0000000	Preço Total =>		3.374,15
15.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	231335	SEDOP	Dreno para caixa ar condicionado de parede h=3,0m		UN	1,0000000	81,69	81,69		
Composição Auxiliar	180108	SEDOP	Tubo em PVC - JS - 20mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH		M	3,0000000	18,03	54,09		
Composição Auxiliar	180426	SEDOP	Joelho/Cotovelo 90° PVC - JS - 20mm-LH		UN	3,0000000	9,20	27,60		
				MO sem LS =>		20,28	LS =>	17,01	MO com LS =>	37,29
				Valor do BDI =>		23,40		Valor com BDI =>		105,09
						Quant. =>	5,0000000	Preço Total =>		525,45
15.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	170886	SEDOP	Centro de distribuição plástico de embutir p/ 10 disjuntores (s/ barramento)		un	1,0000000	122,71	122,71		
Composição Auxiliar	280007	SEDOP	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,5000000	20,25	10,12		
Composição Auxiliar	280014	SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1,0000000	24,95	24,95		
Insumo	E00453	SEDOP	Centro de distribuição plástico de embutir p/ 10 disjuntores (s/ barramento)	Material	un	1,0000000	87,64	87,64		
				MO sem LS =>		12,63	LS =>	10,59	MO com LS =>	23,22
				Valor do BDI =>		35,15		Valor com BDI =>		157,86

						Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	157,86
15.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	00000001	Próprio	Lâmpada de Led 32w com plafon	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	un	1,0000000	46,81	46,81	
Composição Auxiliar	280007	SEDOP	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,2000000	20,25	4,05	
Composição Auxiliar	280014	SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,3000000	24,95	7,48	
Insumo	00000001	Próprio	Lâmpada de Led 32w	Material	un	1,0000000	30,25	30,25	
Insumo	00000002	Próprio	Plafon p/ lâmpada de led cor branca	Material	un	1,0000000	5,03	5,03	
				MO sem LS =>	4,12	LS =>	3,46	MO com LS =>	7,58
				Valor do BDI =>	13,41			Valor com BDI =>	60,22
						Quant. =>	28,0000000	Preço Total =>	1.686,16
15.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	170339	SEDOP	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)		un	1,0000000	26,80	26,80	
Composição Auxiliar	280007	SEDOP	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,2900000	20,25	5,87	
Composição Auxiliar	280014	SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,2900000	24,95	7,23	
Insumo	E00065	SEDOP	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	Material	un	1,0000000	13,70	13,70	
				MO sem LS =>	4,63	LS =>	3,89	MO com LS =>	8,52
				Valor do BDI =>	7,67			Valor com BDI =>	34,47
						Quant. =>	26,0000000	Preço Total =>	896,22
15.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	170332	SEDOP	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)		un	1,0000000	19,78	19,78	
Composição Auxiliar	280007	SEDOP	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,2100000	20,25	4,25	
Composição Auxiliar	280014	SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,2100000	24,95	5,23	
Insumo	E00023	SEDOP	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	Material	un	1,0000000	10,30	10,30	
				MO sem LS =>	3,36	LS =>	2,81	MO com LS =>	6,17
				Valor do BDI =>	5,66			Valor com BDI =>	25,44
						Quant. =>	5,0000000	Preço Total =>	127,20
16			LIMPEZA FINAL						5.053,13
16.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	

Composição	270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra		m²	1,0000000	7,97	7,97	
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,4000000	19,94	7,97	
				MO sem LS =>	2,64	LS =>	2,22	MO com LS =>	4,86
				Valor do BDI =>	2,28		Valor com BDI =>		10,25
						Quant. =>	322,0000000	Preço Total =>	3.300,50
16.2	Código	Banco	Descrição		Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	241318	SEDOP	Placa de inauguração em aço inox/letras bx. relevo- (40 x 30cm)			UN	1,0000000	1.362,33	1.362,33
Composição Auxiliar	280004	SEDOP	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	0,5000000	19,98	9,99
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	0,5000000	24,68	12,34
Insumo	D00142	SEDOP	Placa de inauguração em aço inox/letras bx. relevo- (40 x 30cm)		Material	UN	1,0000000	1.340,00	1.340,00
				MO sem LS =>	7,84	LS =>	6,57	MO com LS =>	14,41
				Valor do BDI =>	390,30		Valor com BDI =>		1.752,63
						Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	1.752,63
						Total sem BDI		574.196,80	
						Total do BDI		164.473,12	
						Total Geral		738.669,92	

GUILHERME DOURADO
VIANA:53189299234

Assinado de forma digital
por GUILHERME DOURADO
VIANA:53189299234

Eng. Civil Guilherme Dourado Viana
Decreto 384/2019



Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
ORÇAMENTO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA, NO BAIRRO DO VILA NOVA, NO MUNICÍPIO DE MOJÚ DOS CAMPOS, PARÁ.	SINAPI - 03/2024 - Pará SEDOP - 05/2024 - Pará	28,65%	Não Desonerado: Horista: 83,87% Mensalista: 44,39%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 42.455,46	100,00% 42.455,46					
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	100,00% 51.817,84	15,00% 7.772,68	15,00% 7.772,68	15,00% 7.772,68	25,00% 12.954,46	15,00% 7.772,68	15,00% 7.772,68
3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100,00% 10.306,66	100,00% 10.306,66					
4	MOVIMENTO DE TERRA	100,00% 64.039,49	100,00% 64.039,49					
5	FUNDAÇÃO -SAPATAS E BALDRAME	100,00% 50.441,61		50,00% 25.220,81	50,00% 25.220,81			
6	ESTRUTURA - PILARES, VIGAS, VERGAS E CONTRA VERGAS	100,00% 85.818,52			50,00% 42.909,26	50,00% 42.909,26		
7	PAREDES E PAINÉIS - BALDRAME, VEDAÇÃO E MURO FRONTAL	100,00% 93.305,37			50,00% 46.652,69	50,00% 46.652,69		
8	COBERTURA	100,00% 88.716,37				50,00% 44.358,19	50,00% 44.358,19	
9	IMPERMEABILIZAÇÕES /TRATAMENTOS:	100,00% 8.026,17			100,00% 8.026,17			
10	ESQUADRIAS	100,00% 23.523,90						100,00% 23.523,90
11	REVESTIMENTOS	100,00% 47.424,00				50,00% 23.712,00	50,00% 23.712,00	
12	PISOS	100,00% 77.951,87					100,00% 77.951,87	
13	FORROS	100,00% 23.621,50					100,00% 23.621,50	
14	PINTURAS - PAREDES, PORTAS, CAIBROS E RIPAS EXTERNAS	100,00% 31.855,29					50,00% 15.927,65	50,00% 15.927,65
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00% 34.312,74					50,00% 17.156,37	50,00% 17.156,37
16	LIMPEZA FINAL	100,00% 5.053,13						100,00% 5.053,13
Porcentagem			16,86%	4,47%	17,68%	23,09%	28,5%	9,4%
Custo			124.574,29	32.993,48	130.581,60	170.586,59	210.500,25	69.433,72
Porcentagem Acumulado			16,86%	21,33%	39,01%	62,1%	90,6%	100,0%
Custo Acumulado			124.574,28	157.567,76	288.149,36	458.735,95	669.236,19	738.669,92

GUILHERME DOURADO
 VIANA:53189299234

Assinado de forma digital
 por GUILHERME DOURADO
 VIANA:53189299234

Eng. Civil Guilherme Dourado Viana
 Decreto 384/2019



PREFEITURA DE
Mojuí
DOS CAMPOS

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO
DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA, NO
BAIRRO DO VILA NOVA, NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS,
PARÁ.**

1 PRELIMINARES

1.1 Objetivo:

O presente projeto destina-se à orientação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA, NO BAIRRO DO VILA NOVA, NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, PARÁ.**

1.2 Definições:

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto executivo, tem a finalidade de **caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos**, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto executivo e suas particularidades.

Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATANTE, refere-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS - PA órgão público que contratará as obras objeto da presente licitação, o termo CONTRATADO define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicada a obra; e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o Contratante perante o Contratado e a quem este último dever-se-á reportar, e considerar ainda:

a) O Decreto 52.147 de 25/06/63, que estabelece as Normas e Métodos de execução para Obras e Edifícios Públicos.

b) As presentes Especificações Técnicas, juntamente com os desenhos e respectivos detalhes, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro que são partes integrantes do Edital.

c) As Normas Brasileiras aprovadas pela ABNT.

1.3 **Visita Técnica:**

As empresas interessadas na licitação ficam obrigadas a inspecionar o local onde a obra será executada, antes de apresentarem suas propostas, para que verifiquem a situação real dos serviços que serão realizados, observando suas particularidades, assim como a relação entre energia, mão de obra, disponibilidade de materiais e deslocamento. No ato será expedido o certificado de visita técnica.

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 14:00 horas. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar na desclassificação e posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Endereço SEMINF: Av. Antônio Walfredo, S/n, bairro: Alto Alegre.

Local da Obra: Rua Santo André, S/N, bairro: Vila Nova.

Coordenadas: -2.679289, -54.623495 (Escola Municipal Santa Terezinha)

Email: engenharia@mojuidoscampos.pa.gov.br

1.4 **Dos Acidentes de Trabalho:**

A CONTRATADA será responsável pelo Seguro Contra Acidentes de Trabalho e danos a terceiros, em companhia idônea

1.5 **Fiscalização:**

A **FISCALIZAÇÃO** será exercida por engenheiros designados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS. Cabe ao FISCAL, verificar o andamento das obras, elaborar relatórios e outros elementos informativos e aceitar ou recusar os serviços e materiais empregados na obra. Cabe à CONTRATADA elaborar os BOLETINS DE MEDIÇÃO conforme cronograma.

1.6 **Prazo:**

Prazo de execução: 180 dias corridos, podendo ser prorrogado por ambas as partes caso verificado a necessidade.

1.7 **Quantitativos:**

A planilha quantitativa apresentada serve de referencial para a aprovação da obra, sendo, todavia de responsabilidade da empresa proponente a apresentação dos serviços descritos em planilha própria, de modo a contemplar a execução dos serviços descritos no memorial. As divergências ou omissões serão definidas pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS.

2 **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

A técnica construtiva adotada é simples. As vedações são em alvenaria de tijolo furado revestido e a estrutura em concreto armado. A edificação deverá receber tratamento de impermeabilização nos baldrames e na argamassa de assentamento e reboco até 1 metro de altura (com adição de sika-1 ou vedacit). O revestimento interno de áreas molhadas com cerâmica facilita a limpeza e visa reduzir os problemas de execução e manutenção. As portas especificadas em projeto são em madeira trabalhada. A maior parte das esquadrias é em vidro temperado 8 mm fumê, do tipo “de

correr” em alumínio.

2.1 **Acessibilidade:**

Com base no artigo 80 do Decreto Federal N°5.296, de 2 de dezembro de 2004, a acessibilidade é definida como “Condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida”.

O projeto arquitetônico baseado na norma ABNT NBR 9050 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, prevê além dos espaços com dimensionamentos adequados, todos os equipamentos de acordo com o especificado na norma, tais como: barras de apoio, equipamentos sanitários, sinalizações visuais e táteis.

Tendo em vista a legislação vigente sobre o assunto, o projeto prevê:

Rampa de acesso, que deve adequar-se à topografia do terreno escolhido;

Sanitários para (feminino e masculino) portadores de necessidade especiais;

3 **SERVIÇOS**

3.1 **SERVIÇOS PRELIMINARES**

- Placa de Obra em lona com Plotagem de Gráfica

A placa de obra deverá seguir todos os padrões definidos pela FISCALIZAÇÃO. Será confeccionada em lona com plotagem gráfica fixada com estrutura em madeira. Terá área de 4,00 m², com 2,00 m de altura e 2,00 m de largura, e deverá ser afixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, antes do início dos serviços.

Observação: Ao término dos serviços e entrega definitiva da obra, a **CONTRATADA** se obriga a retirar a placa da obra, tão logo seja solicitado pela **FISCALIZAÇÃO**.

- Barracão de Obra

Deverá ser executado barracão de obras com instalações elétricas necessárias para o armazenamento dos materiais e abrigo temporário dos funcionários.

3.2 FUNDAÇÕES e ESTRUTURA

- Deverá ser cavado 1,50m de profundidade. As sapatas serão de 60cm x 60cm com detalhes de ferragem especificadas em projeto. Haverá lastro de concreto magro de 5 cm e então 50cm de concreto 25Mpa sob a sapata.
- A Viga Baldrame terá 0,20 cm x 0,30 cm de altura com ferros de diâmetro 8 mm. Deverá ser concreto armado 25 Mpa e receberá 3 demãos de carbolástico conforme especificações técnicas do fabricante, respeitando o tempo de secagem e intervalo entre as demãos.
- Os pilares terão as dimensões de 12 cm x 30 cm.
- As vigas terão as dimensões de 12cm x 30cm.
- Vergas e contravergas deverão ser confeccionadas em concreto armado com armadura de ferros de 8 mm excedendo 30cm para cada lado do vão. Poderá ser feita no modelo “picolé” pré-moldadas.

3.3 PAREDES E PAINÉIS

- Alvenaria de Tijolo

As paredes em alvenaria de tijolo serão erguidas a cutelo, com tijolo cerâmico de 06 furos, assentados com argamassa no traço 1:3 (cimento: areia), obedecendo às dimensões e alinhamento indicados no projeto arquitetônico.

O tijolo deverá ser assentado formando fiadas perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumado. A espessura das juntas deverá ser no máximo de 1,5cm, ficando regularmente colocadas em linha horizontais contínuas e verticais descontínuas.

Sobre os vãos das portas e janelas, deverão ser usadas **vergas** de concreto armado, convenientemente dimensionadas com o mínimo de 30cm de apoio para cada lado, pré-moldadas com armadura treliçada ou coluna de 4 barras de ferro de 8mm. Sobre as janelas, além das vergas deverá ser executada as **contravergas**.

As paredes de vedação sem função estrutural serão encunhadas nas vigas, com tijolos dispostos obliquamente. Esse respaldo só poderá ser executado depois de decorridos pelo menos 08 (oito) dias após a execução de cada pano de parede.

Antes da execução do revestimento, deverá ser feito o encaixamento com argamassa 1:5 (cimento e areia), nos vazios existentes entre a alvenaria e os elementos de concreto que contornam a parede.

As reentrâncias, maiores que 40mm, deverão ser preenchidas com cacos de tijolo e argamassa 1:5 (cimento e areia).

- Chapisco internamente e externamente

As paredes de alvenaria que estão sem revestimento internas e externas serão chapiscadas com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia), em todos os ambientes discriminados no projeto. As superfícies deverão ser limpas e molhadas antes do chapisco, deverão também ser eliminadas gorduras, matérias orgânicas e outras impurezas que possam acarretar futuros desprendimentos. Será rejeitada e inutilizada toda a argamassa que apresentar vestígios de endurecimento.

- Reboco internamente e externamente

As paredes internas e externas e superfícies em alvenaria dos ambientes que ainda não tem revestimentos, e que não serão revestidas com cerâmica, serão revestidas com reboco paulista com argamassa no traço 1:6:Aditivo Impermeabilizante (cimento, areia fina e VEDACIT ou SIKA-1). Somente utiliza-se o aditivo impermeabilizante na argamassa de assentamento e reboco com altura máxima de 1 metro do solo.

As paredes antes do início do reboco deverão estar com as tubulações que por ela devam passar, concluídas, chapiscadas, mestradas e deverão ser convenientemente molhadas. A espessura do reboco deverá ter o máximo de 20 mm.

Os rebocos deverão apresentar acabamento perfeito, primorosamente alisado à desempenadeira de aço e esponjado, de modo a proporcionar superfície inteiramente lisa e uniforme.

Os serviços de esquadrias deverão ser executados de acordo com as dimensões e especificações determinadas no local (in loco).

3.4 ESQUADRIAS

- Porta em madeira trabalhada

Será fornecida e colocada portas em madeira trabalhada com excelente acabamento, com caixilhos, dobradiças e fechadura, de acordo com os tamanhos das aberturas no local de instalação (in loco), devidamente pintadas com tinta esmalte ou verniz.

Observação:

Serão sumariamente recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, descolamento, rachaduras, lascas, desigualdade de madeira ou outros defeitos.

- Esquadrias em vidro temperado

As janelas serão em vidro temperado 8 mm com todas as ferragens (alumínio) e acessórios necessários para sua instalação e funcionamento na modalidade “de correr”.

3.5 COBERTURA

Aplicação de cobertura em telhas de barro e estrutura em madeira.

3.6 REVESTIMENTO

As superfícies capeadas com cimentados terão declividades mínimas de 0,5% de modo a ser assegurado o rápido escoamento das águas superficiais, em direção aos locais previstos para seu escoamento. As superfícies em “cimento queimado” deverão ser totalmente apicoadas para melhor fixação entre a argamassa e a cerâmica.

Caso haja, falhas no reboco ou buracos na parede, os mesmos deverão ser corrigidos com o material necessário para correta execução dos serviços posteriores.

- Revestimento Cerâmico

Os pisos na área interna, receberão acabamento em lajota cerâmica, PEI-V de padrão médio. Serão assentes em juntas corridas com argamassa de fabricação industrial AC-II. A cor deverá ser branca ou bege com tamanho por peça não menor que 40cm x 40 cm. Antes da comprar do material a fiscalização deverá dar o aceite do material.

Por ocasião do assentamento o ambiente deve estar com boa luminosidade. Deverão ser puxadas linhas para controlar o alinhamento correto das fiadas.

O controle do caimento deverá seguir a direção dos ralos, quando for o caso.

As juntas deverão permanecer abertas 03 (três) dias antes de colocar o rejunte para cerâmica.

- Rodapé

Os rodapés, receberão acabamento em lajota cerâmica e altura mínima de 8 centímetros. Serão assentadas em juntas corridas com argamassa AC-II misturados com cimento, EMBUTIDAS no reboco, não podendo haver ressaltos.

3.7 ELÉTRICA

No projeto de instalações elétricas foram definidos distribuição geral das luminárias, pontos de força, comandos, circuitos, chaves, proteções e equipamentos. O atendimento à edificação foi considerado em baixa tensão, conforme a tensão operada pela concessionária local em 110V ou 220V. Os alimentadores foram dimensionados com base o critério de queda de tensão máxima admissível considerando a distância

aproximada de 20 metros do quadro geral de baixa tensão até a subestação em poste. Caso a distância seja maior, os alimentadores deverão ser redimensionados.

Os circuitos que serão instalados seguirão os pontos de consumo através de eletrodutos, condutores e caixas de passagem. Todos os materiais deverão ser de qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade.

A partir dos QDL, localizado no pátio coberto, que seguem em eletrodutos conforme especificado no projeto.

Todos os circuitos de tomadas serão dotados de dispositivos diferenciais residuais de alta sensibilidade para garantir a segurança. As luminárias especificadas no projeto preveem lâmpadas de baixo consumo de energia como as LED's.

O acionamento dos comandos das luminárias é feito por seções. Dessa forma aproveita-se melhor a iluminação natural ao longo do dia, permitindo acionar apenas as seções que se fizerem necessária, racionalizando o uso de energia.

3.8 PINTURA

A obra deverá ser pintada completamente com tinta acrílica nas alvenarias e tinta esmalte nas portas e grades de ferro, inclusive os alambrados e grades de ferro das salas de aula. Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência e com produtos preparados industrialmente, devendo ser observadas todas as instruções fornecidas pelos respectivos fabricantes.

Todas as pinturas deverão obedecer aos tipos e cores definidas em projeto ou determinadas pela FISCALIZAÇÃO, assim como a todas as instruções para uso, fornecida pelos respectivos fabricantes das tintas.

As superfícies a serem pintadas deverão ser cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas, lixadas e enxutas, para posteriormente receber o tipo de pintura a que se destina.

As superfícies de madeira serão preparadas com o emprego de lixas, cada vez mais finas, até obterem-se superfícies planas e lisas.

As superfícies de ferro deverão ser previamente lixadas e receber tratamento anticorrosivo, salve aqueles que já chegarem à obra tratada de fábrica.

O acabamento deverá ficar perfeitamente liso, sem escorrimientos de tintas ou falhas de aparelhamento.

Cada demão de tinta só será aplicada, após a anterior estar completamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas.

O mesmo cuidado deverá haver entre demãos de massa e de tinta, observando um intervalo mínimo de 48 horas.

Serão obedecidas as recomendações do fabricante na aplicação de tintas, aparelhos, massas, solventes, etc.

Em caso de limpeza recomenda-se o uso de pano úmido e sabão neutro, sendo vedado o emprego de qualquer tipo de detergente ou abrasivo.

- Acrílica Fosco Interna

A face interna será pintada com 03 (demãos) de tinta Acrílica Fosco com aplicação de selador (aplicar uma demão de selador, lixar as paredes com lixas 150 e 180 deixando as livres e sulcos e asperezas). A cor a ser definida pela FISCALIZAÇÃO.

Caso haja fissuras, trincas ou demais imperfeições, estas deverão ser corrigidas com argamassa ou massa acrílica para o perfeito nivelamento e acabamento final da pintura.



Mojuí dos Campos, 31 de maio de 2024.

GUILHERME DOURADO Assinado de forma digital por
GUILHERME DOURADO
VIANA:53189299234 VIANA:53189299234

GUILHERME DOURADO VIANA
Engenheiro Civil
CREA: 1514691876
Decreto nº 384/2019



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO___/2024-SEMED

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS
TERMOS DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2024-
SEMED, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E_____, COMO ABAIXO
MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado o Município de Mojuí dos Campos através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com Rua Seis de Janeiro, nº 3035 - bairro Centro, CEP 68.129-000, inscrita no CNPJ (MF) Nº 28.714.068/0001-51, neste ato representada por sua titular a Sra. **Elizangela Ferreira de Aguiar Bezerra**, nomeada pelo Decreto Nº 26/2022, Secretária Municipal de Educação, brasileira, Advogada, Portadora do RG Nº 20073483375 SSP/CE e CPF Nº 511.683.322-49, residente e domiciliada na Estrada de Rodagem, nº 1160, bairro Vila Nova, CEP: 68129- 000, cidade de Mojuí dos Campos, Estado do Pará, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado ___, com endereço na_____, Fone: ___, e-mail: _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, neste ato representada pelo___, brasileiro, portador do RG nº ___ e CPF (MF) nº ___, residente e domiciliado em___, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Objeto da contratação: O presente Instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA, NO BAIRRO DA VILA NOVA NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS-PARÁ**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2.4 Discriminação do objeto:

ITE M	DESCRIÇÃO	QUAT.	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
01					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de execução da obra será de _____ dias corridos, não podendo ser prorrogado.

2.2 O prazo terá início a partir do dia seguinte do recebimento pela contratada da ordem de serviços de cada obra, emitida pela SEMED, devendo os trabalhos ser iniciados no prazo máximo de _____ dias corridos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.3 . A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação terá o prazo de no máximo _____ dias corridos após convocação pela Secretaria Municipal de Educação, para retirar e assinar o instrumento de contrato.

2.4 O prazo de vigência deste contrato será de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, procedimentos de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da aquisição é de R\$...... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada e aprovação da contratante, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

execução do contrato.

8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137,II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11 O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, a GFIP completa, a guia e recolhimento do FGTS e a GPS do período de medição do boletim referente a nota fiscal emitida.

8.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.14 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de terceiros.

8.15 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.16 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.17 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.19 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

8.21 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

8.22 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.24 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.25 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

8.26 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

8.27 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

8.28 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

8.29 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

8.30 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

8.31 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.32 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

8.33 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.34 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

8.35 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentose autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.36 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronogramaprevisto.

8.37 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.38 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

8.39 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas

9.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.7. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

9.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

9.10. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)

9.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato

9.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento

9.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

9.15.1 "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

9.15.2 comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

9.15.3 laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

9.15.4 carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

9.15.5 certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

9.16 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

9.17 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.19 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O funcionário (a) responsável pela fiscalização pode ser contatado de segunda à sexta das 08:30h às 11:30h e das 14h às 18h diretamente na Secretaria Municipal de Educação.

11.2 O Fiscal de Contrato deverá acompanhar toda a execução dos serviços para que seja cumprido na íntegra e caso não seja cumprido de forma adequada e satisfativa, então deverá lavrar um relatório e enviar à Secretária Municipal de Educação para ser tomada as devidas providências cabíveis.

11.3 A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

11.4 Fica designado pela portaria nº 046/2024-SEMED, de 26 de junho de 2024, a Sra. **Luany Caroline Lopes Galúcio**, matrícula nº 006639-7, como fiscal Titular do seguinte contrato. **Dinaor Lira Rego Junior**, matrícula nº 004194-7, como fiscal suplente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,7% (sete centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art.137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa(art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato, com a devida anuência da Contratante

13.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.2.3 Indenizações e multas.

13.3A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.5O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.7 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.8O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.8.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.8.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0202 – Secretaria Municipal de Educação

12 361 0005 1.003 Construção, ampliação e reforma de unidades de educação básica

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

1569000- Outras transferências do FNDE

0202 – Secretaria Municipal de Educação

12 361 0005 1.006 Construção, ampliação e reforma de unidades de educação básica-FUNDEB

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

15400000- Transferências do FUNDEB- Impostos

15410000- Transf. do FUNDEB- comple. União-VAAF

12 361 0005 2.019- manutenção e desenvolvimento da educação básica.

4.4.90.51.00- obras e instalações

15500000- Transferência do salário educação.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 . Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça do Estado do Pará, Comarca de Santarém para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Mojuí dos Campos-PA, ____ de ____ de ____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
NOME
CPF:
CI:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
NOME
CPF:
CI:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODELO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

Prezados Senhores,
Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento de bens -----
-----, pelo preço global de R\$_____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
	TOTAL GERAL					

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
Endereço: _____ Tel./Fax: _____
E-mail: _____ CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato: Nome: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____ CPF/MF: _____
Cargo/Função: _____ RG nº: Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____
Localidade, ___ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODELO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa _(nome da empresa/CNPJ)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa ____ (nome da empresa / CNPJ) _____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Agente de Contratação ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ____ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODELO III
CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos do presente para submeter à apreciação de V.Sa. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos, ainda, que nossa empresa encontra-se cadastrada junto ao SICAF (se for o caso), conforme exigências do Edital.

Em cumprimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de participação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Declaramos sob pena da lei, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da SEM___ bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Na oportunidade, credenciamos junto à SEM___ o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, endereço _____, E-mail _____, fone (____) _____, fax nº (____) _____, para interpor recursos quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo licitatório.

Localidade, ___ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODELO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODELO V
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

Objeto: .

Eu _____, brasileiro(a), Engenheiro(a) (Civil e/ou), estado civil, portador(a)
CIC Nº

_____ e RG Nº _____ SSP/_, CREA (e/ou) nº, estou de acordo com a
indicação da Empresa _____ estabelecida a _____ devidamente
inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, sediada _____,
anuência para responsável técnico do serviço a ser prestado e que sua proposta atende
integralmente aos requisitos constantes no Edital de xxxx nº. 00_/202_.

(Local), ____ de ____ de 202_.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODELO VI
DECLARAÇÃO CARGO ELETIVO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

Objeto:

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_, como representante devidamente constituído da empresa _(nome da empresa/CNPJ)_____, situada a _____, doravante denominado Licitante, vem por intermédio de seu representante ao final assinado, declara que não possui entre os Dirigentes, Gerentes e Sócios, pessoa com mandato eletivo ou que seja Servidor da Administração Pública ou assemelhado.

Localidade, _____ de _____ de _____

_____(assinatura)____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODELO VII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

Objeto:

Prezados Senhores,

____(*nome da empresa*)____, CNPJ/MF n.º____, sediada____(*endereço completo*)____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, _____ de _____ de _____

____(*assinatura*)____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODELO VIII
DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA - CNAE

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

Objeto:

Empresa _____ estabelecida

a _____ devidamente

inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____,

sediada _____,

denominada licitante, Declara para fins de comprovação junto a SEMINFRA, que está

enquadrada na Atividade econômica – CNAE

nº _____ -

_____, como atividade principal, atendendo ao

Objeto do serviço a ser prestado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos

constantes no Edital de nº. 00_/202_.

(Local), ___ de ___ de 2024.

